



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 4, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins - Saeto, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante o disposto no art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Fica instituído, sob a coordenação da Secretaria da Educação, o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins - Saeto com a finalidade de constituir indicadores e diagnósticos que subsidiem a implementação de políticas públicas voltadas à qualidade educacional dispensada à comunidade estudantil das redes estadual e municipal de ensino.

Parágrafo único. A aplicação do Saeto às redes municipais de ensino ocorrerá mediante acordo de cooperação, a ser celebrado entre o município e o Poder Executivo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Educação.

Art. 2º São objetivos do Saeto:

I - avaliar a qualidade, equidade e a eficiência da educação oferecida mediante a elaboração dos Índices de Desempenho Escolar do Estado do Tocantins - Ideto, aplicáveis por meio de metodologia participativa, que favoreça a produção de esforços coletivos na efetivação de uma escola de qualidade social e que contribua para a tomada de decisão necessária na área da política educacional de toda a rede pública estadual e municipal de ensino;

II - promover a devolutiva dos resultados a cada uma das unidades escolares estaduais e municipais;

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CASA MILITAR	4
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	12
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	12
SECRETARIA DA FAZENDA	12
SECRETARIA DA MULHER	13
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	17
SECRETARIA DA SAÚDE	17
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	36
SECRETARIA DO TURISMO	36
AGETO	36
TOCANTINS PARCERIAS	36
DETRAN	37
IGEPREV	39
NATURATINS	50
TRIBUNAL DE CONTAS	51
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	52
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	57

III - contribuir para o desenvolvimento, em todos os níveis educativos, de uma cultura avaliativa, com vistas a promover a melhoria dos padrões de qualidade e de equidade da educação;

IV - fomentar a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, na conformidade das metas estabelecidas pelos Planos Nacional de Educação - PNE e Estadual de Educação - PEE, e nos Planos Municipais de Educação - PMEs.

Art. 3º A Secretaria da Educação editará portaria acerca da operacionalização do Saeto para aplicabilidade no exercício subsequente, que conterà o seguinte:

I - cronograma de aplicação;

II - áreas do conhecimento a serem avaliadas;

III - séries/anos a serem avaliados;

IV - matriz de referência;

V - critérios gerais para aplicação;

VI - inserção de dados no sistema;

VII - divulgação dos resultados.

§1º A avaliação das unidades escolares municipais se caracterizará como censitária, de larga escala, externa às avaliações escolares dos sistemas de ensino público e de periodicidade anual.

§2º Serão utilizados procedimentos metodológicos formais e científicos para coletar e sistematizar dados e produzir informações sobre o desempenho dos estudantes do ensino fundamental e médio, assim como sobre as condições intra e extraescolares que incidem sobre o processo de ensino e aprendizagem.

§3º As avaliações do Saeto poderão se estender, a qualquer tempo, a outros anos ou séries escolares, bem como a componentes da educação básica.

Art. 4º A avaliação do rendimento escolar das unidades educacionais públicas dos municípios contemplará estudantes matriculados nos 2ºs e 5ºs anos do ensino fundamental e será restrita às disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação do Saeto, relacionados ao rendimento dos estudantes das Redes Municipais de Ensino, serão utilizados como quesito na composição de indicadores de distribuição do ICMS Educacional.

Art. 5º Cumpre à Secretaria da Educação:

I - definir os objetivos específicos das edições do Saeto, os instrumentos a serem utilizados, anos ou séries escolares a serem avaliados e componentes curriculares, bem como as matrizes de referência;

II - definir a abrangência, mecanismos e os procedimentos de execução da edição, considerando a periodicidade anual da aplicação do Saeto às unidades educacionais municipais e a alternância, nas unidades educacionais estaduais, entre as aplicações do Saeb e do Saeto;

III - produzir materiais de suporte pedagógico às unidades escolares;

IV - colaborar para a criação das estratégias para divulgação dos resultados;

V - produzir relatórios pedagógicos, apontando as necessidades de intervenção;

VI - apoiar os setores pedagógicos no desenvolvimento de plano de ação interventivo didático-pedagógico.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Educação definirá a metodologia de operacionalização das ações do Saeto, abrangendo a elaboração de provas, revisão de instrumentos de avaliação, logística de impressão, distribuição, aplicação, inserção de dados, resultados e a publicação do relatório pedagógico dos sistemas ou redes de educação avaliados, conforme a previsão e dotação orçamentária.

Art. 6º Cumpre ao Secretário de Estado da Educação baixar os atos complementares necessários à execução desta Medida Provisória.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

#### DECRETO Nº 6.744, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreta ponto facultativo nas datas que especifica, e adota outra providência.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o ponto nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, respectivamente, segunda e terça-feira de Carnaval.

Art. 2º Excepcionalmente, no dia 14 de fevereiro de 2024, Quarta-feira de Cinzas, o expediente nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo estadual será das 12h às 18h.

Art. 3º Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual a preservação dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

#### ATO Nº 300.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 2.378 - NM, de 12 de dezembro de 2023, publicado na edição 6.469 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia JOSENILSON VIEIRA DOS ANJOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Estatística e Censo Escolar - DAI-1, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 301 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

JOSENILSON VIEIRA DOS ANJOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Estatística e Censo Escolar - DAI-1, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de novembro de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 326 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

TATIANA CRISTINA MOURÃO, matrícula 1158171-4, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FC-SECAD-4, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 327 - NM.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

SUELLENN SOARES DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 7 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 117 - CSS, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

**CEDER**

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins o Assistente Administrativo KLEYBER COELHO OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 1272721-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 167 - CSS, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 64, de 16 de novembro de 2023, resolve

**MANTER**

cedida ao Município de São Bento do Tocantins a Assistente Administrativa WESLAINY DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 846962-6, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 178 - EX, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

NATHANAEL OLIVEIRA RODRIGUES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 179 - DISP, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-6 a servidora GESSICA GOMES CARNEIRO, matrícula 1272535-1, lotada no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 1º de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 180 - CSS, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

**CEDER**

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa GESSICA GOMES CARNEIRO, matrícula 1272535-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 181 - CSS, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 51, de 14 de novembro de 2023, resolve

**MANTER**

cedida ao Município de Nova Rosalândia a Assistente de Serviços de Saúde LUANA PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 998350-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

## CASA MILITAR

## PORTARIA GAF/CAMIL Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Objeto do Contrato
442/2023 - SECAD	2023/23000/001908 - SECAD 2024/09070/00003 - CAMIL	EMPRESA EXPRESSO MIRACEMA LTDA CNPJ: 25.019.563/0001-52	O presente Contrato tem por objeto a contratação da Empresa Expresso Miracema LTDA, para a prestação do serviço de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte intermunicipal) por demanda, para atender as necessidades dos servidores do Poder Executivo Estadual.
Fiscal	2º TEN QOA Tatiana Pereira de Cerqueira Lopes, Mat. 935806-2		
Suplente	2º TEN QOA Elson Ribeiro Nunes, Mat. 1004620		

## Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

- I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;
- II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;
- IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa e vinte) dias do final da vigência;
- VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;
- VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- X. comunicar ao Setor Responsável, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;
- XI. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Remata-se ao Diário Oficial do Estado - DOE.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas-TO, aos 6 dias do mês fevereiro de 2024.

Wander Araujo Vieira - CEL QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

## PORTARIA GAF/CAMIL Nº 006, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 6 de Fevereiro de 2024, o 2º TEN QOA Antônio Luiz Ferreira Dias, Mat. 799789-1 para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 110/2023 - SECAD;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Objeto do Contrato
110/2023 - SECAD	2023/23000/00539 - SECAD 2023/09070/00018 - CAMIL	AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS - ATCP CNPJ: 49.037.995/0001-54	O presente Contrato tem por objeto a contratação da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, para a prestação do serviço de fornecimento de créditos eletrônicos (vale transporte) por demanda, para atender as necessidades dos servidores do Poder Executivo Estadual.
Fiscal	2º TEN QOA Tatiana Pereira de Cerqueira Lopes, Mat. 935806-2		
Suplente	2º TEN QOA Elson Ribeiro Nunes, Mat. 1004620		

## Art. 3º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

- I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;
- II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;
- IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 (noventa e vinte) dias do final da vigência;
- VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;
- VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
- VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- X. comunicar ao Setor Responsável, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;
- XI. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- XII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Remata-se ao Diário Oficial do Estado - DOE.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR - CAMIL, em Palmas-TO, aos 6 dias do mês fevereiro de 2024.

WANDER ARAUJO VIEIRA - CEL QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar - CAMIL

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## PORTARIA Nº 028/2024/DGP, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/ art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias regulamentares do CB QPBM RG 00.581-16 HÉLIO CARDOSO FRANCO JÚNIOR - Matr. 11557877-1, referentes ao período aquisitivo de 14/12/2022 a 13/12/2023, que estavam previstas para janeiro de 2024, publicadas no suplemento do BG 1645, de 08 de dezembro de 2023 e DOE 6467, de 11 de dezembro de 2023. Suspender no período de 22 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

## PORTARIA Nº 036/2024/DGP, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Concede férias a Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/ art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 30 (trinta) dias das férias regulamentares ao MAJ QOBM RG 00.398-09 DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO - Matr. 114641-1, referentes ao período aquisitivo de 09/02/2022 a 08/02/2023, que estavam previstas para setembro de 2023, suspensas através do BG 1617, de 06 de setembro de 2023, para usufruto no período de 14 de fevereiro a 14 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

## POLÍCIA MILITAR

## PORTARIA Nº 109/2024 - SAMP/DGP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, os policiais militares:

ORD.	POSTI/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	ST QPPM	LOURINETO ALVES DA SILVA	596933-1	01/02/2024	4º CIPM
2	ST QPPM	ODILARDO ROBERTO OLIVEIRA	771512-1	01/02/2024	CCG
3	ST QPPM	PAULO ANDRÉ RIBEIRO COSTA	806289-1	01/02/2024	8º BPM
4	ST QPPM	VALDEIR GONÇALVES DE CARVALHO	494449-1	01/02/2024	8º BPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Os respectivos Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 1º de fevereiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

## PORTARIA Nº 112/2024 - SAMP/DGP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando a decisão Judicial do Processo nº 5000359-27.2022.8.27.2729, que se amolda ao art. 107, §1º, inciso XIII da Lei Nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POSTI/GRAD	NOME	MAT.	RETROATIVO A	UPM*
1.	2º SGT QPPM	SAMUEL LUZ NUNES DA SILVA	1015583-1	20/12/2022	BPMA

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 4º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 02 de fevereiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 114/2024 - SAMP/DGP.**

Retifica portarias de férias e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 660/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.191, de 17 de outubro de 2022, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 3º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOPM	ESDRAS EDUARDO BORGES	908980-1	2021	01/11/2023 a 30/11/2023	30	PM/1
2.	TEN CEL QOPM	LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES	53962-1	2021	01/11/2023 a 30/11/2023	30	CPC

Leia-se:

Art. 3º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício, especificado abaixo, para usufruto no período conforme a seguir:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE USUFRUTO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOPM	ESDRAS EDUARDO BORGES	908980-1	2021	25/11/2023 a 24/12/2023	30	PM/1
2.	TEN CEL QOPM	LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES	53962-1	2021	25/11/2023 a 24/12/2023	30	CPC

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 829/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.433, de 19 de outubro de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 660/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.191, de 17 de outubro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOPM	ESDRAS EDUARDO BORGES	908980-1	2021	01/11/2023 a 30/11/2023	30	PM/1
2.	TEN CEL QOPM	LOURDES CRISTINA COELHO RODRIGUES	53962-1	2021	01/11/2023 a 30/11/2023	30	PM/3

Leia-se:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 660/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.191, de 17 de outubro de 2022, conforme a seguir:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOPM	ESDRAS EDUARDO BORGES	908980-1	2021	25/11/2023 a 24/12/2023	30	PM/1
2.	TEN CEL QOPM	LOURDES CRISTINA C. RODRIGUES	53962-1	2021	25/11/2023 a 24/12/2023	30	PM/3

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 2 de fevereiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 116/2024 - DGP/SAMP.**

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando mandado nº 0038615-27.2022.8.27.2729.01.0001-11, que se amolda ao art. 107, §1º, inciso XI da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	RETROATIVO A	UPM
1.	CB QPPM	JARDINEY PACHECO DOS SANTOS	11209585-1	09/10/2022	9º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 4º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 02 de fevereiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 117/2024 - SAMP/DGP.**

Retifica portaria de férias e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 969/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.461, de 1º de dezembro de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 6º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
5.	CB QPPM	RYTNEY IGOR RODRIGUES NEPOMUCENO	11206764-1	2022	01/03/2024 a 30/04/2024	30	BPCHOQUE

Leia-se:

Art. 6º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POSTI/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
5.	CB QPPM	RYTNEY IGOR RODRIGUES NEPOMUCENO	11206764-1	2022	01/03/2024 a 30/03/2024	30	BPCHOQUE

Art. 2º Cada Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 5 de fevereiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 118/2024 - SAMP/DGP.

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	CAP QOA	AILTON RODRIGUES DE ARAÚJO	784506-1	02/02/2024	1º BPM
2.	ST QPPM	GEOVAN MODESTO CARVALHO	744405-1	02/02/2024	5º BPM
3.	ST QPPM	ROBERTO CARLOS FONSECA DE SOUZA	750636-1	02/02/2024	5º BPM
4.	ST QPPM	ARISTOTE TAVARES BEZERRA	701741-1	05/02/2024	6º BPM
5.	ST QPPM	JOSÉ OLINTO DA SILVA	784221-1	05/02/2024	1º BPM
6.	ST QPPM	LUSINEI PEREIRA DA CRUZ	763023-1	05/02/2024	1º BPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Os respectivos Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 5 de fevereiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### APOSTILAMENTO Nº 004/2024/DAL - CONTRATOS

O CORONEL QOPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, tendo como fundamento deste ato o art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que o Contrato nº 29/2022, celebrado com a AM AMARAL, referente a locação de imóvel rural para sediar o Regimento de Polícia Montada - RPMon da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, teve sua vigência prorrogada, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 03/12/2023 a 02/12/2024, conforme o 5º Termo Aditivo (SGD: 2023/09039/090053) e APOSTILAMENTO Nº 003/2024/DAL - CONTRATOS (SGD: 2024/09039/006120);

Considerando que o Parágrafo Único, CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, do retromencionado Contrato, prevê que em caso de renovação do contrato (prorrogação da vigência) o valor do aluguel poderá ser reajustado, tendo como base o (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado no período, aferido pela Fundação Getúlio Vargas;

Considerando que no período em que a aludida prorrogação foi processada, ainda não havia sido publicado o IGP-M, referente ao mês de dezembro de 2023, portanto, não havia como aditar o contrato com o valor reajustado, cumulado do período (01/2023 a 12/2023);

Considerando que a CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022 prevê que ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento;

Considerando que o art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade de reajustamento de preços, por meio de apostilamento, quando já existe previsão no instrumento contratual; e

Por fim, considerando os cálculos de correção de valores realizados na calculadora do cidadão, ferramenta do Banco Central do Brasil, SGD: 2024/09039/006143 dos autos do Processo: 2022/09030/000692,

RESOLVE:

Reajustar, a partir de janeiro de 2024, o valor do aluguel do imóvel locado para sediar o Regimento de Polícia Montada - RPMon, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, em cumprimento ao que determina a cláusula segunda, parágrafo único, do Contrato nº 029/2022, que passará dos atuais R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), para R\$ 453.111,94 (quatrocentos e cinquenta e três mil cento e onze reais e noventa e quatro centavos) pagos anualmente, conforme cálculo realizado com o índice acumulado do período (SGD: 2024/09039/006143).

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

#### PORTARIA CGE Nº 12/2024/GABSEC, DE 02/02/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
9912554180 e 16/2021	2021/09040/000121		O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.
Fiscal:	Suplente:		
Paulo de Tarso da Silva Júnior Nº Funcional: 58509-5	Jhennifer Camila Pacheco Alves Nº Funcional: 11795557-1	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT CNPJ: 34.028.316/7883-47	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar (a) (o) Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA Nº 25/2023/GABSEC, publicada no Diário Oficial nº 6.291, de 16/03/2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

CORREGEDORIA-GERAL DO ESTADO

### PORTARIA Nº 12/2024/COGE, DE 05/02/2024.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ex-vi* do artigo 2º, I do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, com fulcro no art. 157, §3º e 178, inciso I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar sob o número 2024/09041/000008, em face da servidora J.D.F.S.P, número funcional 1199080/1, Diretora da Escola Estadual Riachuelo, no município de Oliveira de Fátima - TO, para apurar os indícios de condutas inapropriadas e possíveis infrações disciplinares, em conformidade com os fatos alegados na denúncia de suposto assédio moral, perseguição política e pessoal, perpetrados em desfavor da então servidora S. F. B, conforme evidenciado na Investigação Preliminar nº 2023/09041/000041, e que infringem as disposições estabelecidas nos artigos 133, incisos I, II, III, IX, XI, e XIV, art. 134 V e XXV e artigo 157, inciso XXIV, §1º da Lei Estadual nº 1.818/2007.

II - DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CGE/CPAR, constituída pela Portaria CGE nº 160/2022/GABSEC, de 19 de agosto de 2022, publicada no DOE nº 6.156, de 23 de agosto de 2022, para atuar no referido processo;

III - DETERMINAR a instalação dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - CONFERIR tramitação prioritária ao processo sancionatório, com fulcro no art. 1º, I e IV, da Instrução Normativa nº 1/2023/GABSEC, de 29 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.484, que dispõe sobre a tramitação prioritária de procedimentos administrativos disciplinares regidos pela Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

V - CUMpra-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO  
Corregedor-Geral do Estado do Tocantins

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 177/2024/GASEC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, *c/c* o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:



REMOVER, a pedido, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins.

ROGÉRIO CARDOSO DE SOUZA, Economista, CPF: XXX.XXX.278-27, número funcional 11179740/1, oriundo da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 178/2024/GASEC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ato nº 67 - CSS, de 23 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.389, de 23 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Ofício nº 137, de 24 de janeiro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

BELMIRAN JOSÉ DE SOUZA, Professor Nível II - 40h, CPF: XXX.XXX.151-15, integrante do Quadro de pessoal da Prefeitura de Palmas/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Educação, pelo período compreendido de 24 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 179/2024/GASEC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Ato nº 95 - PRO - CSS, de 27 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.393, de 27 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Ofício nº 29, de 08 de janeiro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

RODRIGO SABINO TEIXEIRA BORGES, Geógrafo - 40h, CPF: XXX.XXX.481-15, integrante do Quadro de pessoal da Prefeitura de Palmas/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria do Planejamento e Orçamento, pelo período compreendido de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 184/2024/GASEC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

SÔNIA MARIA DE ANDRADE SILVA, número funcional 1214853/1, CPF nº XXX.XXX.667-20, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, a partir de 18 de janeiro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/27000/001179.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 186/2024/GASEC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Segurança Pública,

DENISE DE JESUS BATISTA, Assistente Administrativo, número funcional 823287/3, CPF: XXX.XXX.171-49, oriunda da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 02 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 187/2024/GASEC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando a Portaria nº 1785, de 29 de dezembro de 2023, do Poder Executivo do Estado de Goiás, Publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.193, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com o Ofício nº 71, de 12 de janeiro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

FABÍOLA AYRES GUERREIRO BEZERRA, Técnico em Gestão Pública, CPF: XXX.XXX.291-00, integrante do Quadro de pessoal do Poder Executivo do Estado de Goiás, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Saúde, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 189/2024/GASEC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Decreto nº 117, de 28 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, e em conformidade com o Ofício nº 142, de 25 de janeiro de 2024, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

TELMA MARIANO FREIRE, CPF: XXX.XXX.991-04, Professor Superior II, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Educação, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 194/2024/GASEC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2023/17010/002072, em que reconhece o direito às progressões funcionais do(a) servidor(a).

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao(à) servidor(a) público(a) EDIMILSON COSME DOS SANTOS, Número Funcional 11221690/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.301-40, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	26/02/2021	01/03/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 204/2024/GASEC, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) JAQUELINE MIRANDA BARROS SILVA, Número Funcional 88320-3, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.714-94, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/ REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/ REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	I-B	II-B	21/12/2017	01/01/2018
HORIZONTAL	II-B	II-C	21/12/2019	01/01/2020

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 211/2024/GASEC, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Diretor do FUNGERP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o art. 2º da Lei nº 2.491, de 25 de agosto de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno Conselho Diretor do FUNGERP, na forma do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palmas - TO, em 06 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ANEXO ÚNICO  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNGERP****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento Interno dispõe sobre a competência, composição, funcionamento, estruturação, organização e outras disposições do Conselho Diretor do FUNGERP, instituído pela Lei nº 2.491, de 28 de agosto de 2011 e suas alterações.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º O Conselho Diretor do FUNGERP será composto de 5 (cinco) conselheiros titulares, e suplentes em igual número, designados pelo Secretário de Estado da Administração, da seguinte forma:

I - Secretário de Estado da Administração, na condição de presidente;

II - Quatro Servidores públicos da Secretaria da Administração, sendo um dentre os mesmos eleito vice-presidente do Conselho, conforme inciso II do art. 7º da Lei nº 2.491/2011.

III - A composição do Conselho Diretor do FUNGERP dar-se-á pelos membros titulares e suplentes, ocupantes dos cargos a seguir:

CONSELHEIRO TITULAR	CONSELHEIRO SUPLENTE
Secretário da Administração	Secretário Executivo da Administração
Superintendente de Administração e Finanças	Diretor de Administração e Finanças
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	Diretor de Gestão de Pessoal e Modelagem Organizacional
Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde	Diretor de Gestão Financeira do Plano de Saúde
Superintendente de Transformação Digital e Sistemas da Administração	Diretor de Sistema de Gestão

§1º No impedimento do Secretário da Administração poder atuar como Presidente do Conselho Diretor, assumirá a função o Secretário Executivo da Administração como vice-presidente;

§2º Os Conselheiros Titulares serão substituídos pelos respectivos Suplentes nos casos de licença, ausências eventuais ou impedimentos;

§3º A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

**CAPÍTULO III  
DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete ao Conselho Diretor do FUNGERP:

I - aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano de Aplicação e as ações financiadas pelo Fundo, sem prejuízo dos controles interno e externo exercidos pelos órgãos competentes;

II - manter:

a) atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

b) arquivo com informações referentes aos programas e projetos;

III - desempenhar outras atribuições delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

#### CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º As reuniões do Conselho serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do presidente.

Art. 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez após o encerramento de cada quadrimestre, até o décimo dia útil.

Art. 6º As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O presente Regimento Interno entra em vigor após aprovação por maioria absoluta de seus membros e homologação pelo Secretário de Estado da Administração e somente poderá ser alterado com voto favorável da maioria dos seus membros.

Art. 8º Os casos omissos neste Regimento Interno serão dirimidos pelo Conselho Diretor do FUNGERP.

Palmas - TO, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Presidente do Conselho Diretor do FUNGERP

#### DESPACHO Nº 447/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/000982  
INTERESSADO(A): CICINEIDE PEREIRA DA SILVA  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 1065327/3  
CPF: XXX.XXX.751-72  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva  
MUNICÍPIO: Carmolândia  
REGIONAL: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao (à) servidor (a) Cicineide Pereira da Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 01.02.2024 a 31.01.2027.

Nesse período, incumbirá ao (à) servidor (a) licenciado (a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o (a) servidor (a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao 01 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 448/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/09010/000278  
INTERESSADA: CYNTHIA POLLIANA SILVA BARBOSA  
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 63578/4  
CPF: XXX.XXX.091-09  
ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria  
LOTAÇÃO: Secretaria Extraordinária de Representação em Brasília  
MUNICÍPIO: Brasília

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao (à) servidor (a) Cynthia Polliana Silva Barbosa, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 20.01.2024 a 19.01.2027.

Nesse período, incumbirá ao (à) servidor (a) licenciado (a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o (a) servidor (a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao 01 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 463/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/000527  
INTERESSADO(A): KARIN ANNE MARGARIDI GONÇALVES  
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Desempenho de Mandato Classista  
CARGO: Farmacêutica  
NÚMERO FUNCIONAL: 11240059/3  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Gurupi  
MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos e nos termos do art. 104, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

PRORROGO, a pedido, a Licença para Desempenho de Mandato Classista concedida a servidora Karin Anne Margaridi Gonçalves, em razão de ter sido reeleita para exercício do cargo de Vice-Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins-CRF/TO, para o período de 01.01.2024 a 31.12.2025, deferida inicialmente por meio do Despacho nº 478, de 03 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6.030, de 15 de fevereiro 2022, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao 01 de fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº DA PORTARIA 01/2024/GASEC/SECAD  
DATA DA PORTARIA 05/02/2024  
Nº DO PROCESSO 2024/23000/00405  
CONCEDENTE SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ORDENADOR DE DESPESAS PAULO CESAR BENFICA FILHO  
NOME DO SUPRIDO CLAILTON NOLETO  
RESPONSÁVEL PELO ATESTO ALEX MENDES DO NASCIMENTO OU LUÍS SÉRGIO SIMÃO  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.1100.2194.04.126.1100.2251  
NATUREZA DA DESPESA 33.90.30, 33.90.39, 33.90.40.  
VALOR DO ADIANTAMENTO R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
PRAZO DE APLICAÇÃO 90 (noventa) dias contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.  
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

## EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº DA PORTARIA 02/2024/GASEC/SECAD  
DATA DA PORTARIA 05/02/2024  
Nº DO PROCESSO 2024/23000/00444  
CONCEDENTE SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
ORDENADOR DE DESPESAS PAULO CESAR BENFICA FILHO  
NOME DO SUPRIDO CLAILTON NOLETO  
RESPONSÁVEL PELO ATESTO ALEX MENDES DO NASCIMENTO OU LUÍS SÉRGIO SIMÃO  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.1100.2194.  
NATUREZA DA DESPESA 33.90.30,  
VALOR DO ADIANTAMENTO R\$ 8.000,00 (oito mil reais)  
PRAZO DE APLICAÇÃO 90 (noventa) dias contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.  
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

## SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

## PORTARIA/SEAGRO Nº 08/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto Ato Nº 234 - NM, publicado no D.O.E. Nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover o servidor, para fins de atualização junto ao ERGON.

Servidora	Matrícula	CPF	Lotação Anterior	Lotação Atual	A partir
Vinicius Aires Parente	1151325-4	XXX. XXX. X21-98	Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologia Sociais e Biodiversidade	Gabinete do Secretário	30/01/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ  
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F. A: 24.01.0030.008.00033-3  
CONSUMIDOR(A): EKYPY TORNADO  
PROCURADOR(A): PAULO ALBERTO BARBOSA DE ALMEIDA  
FORNECEDOR: SYSTEM MERCADO PAG CIELO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

A Chefia do Núcleo de Atendimento de Araguatins -TO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada SYSTEM MERCADO PAG CIELO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por Ekypy Tornado, foi instaurado o processo administrativo F.A: 24.01.0030.008.00033-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, Rua 07 de Setembro, 992 Centro CEP: 77.950-000, Araguatins-TO, 1271, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Araguatins - TO, 05 de fevereiro de 2024.

Núcleo de Atendimento de Araguatins-TO

## SECRETARIA DA FAZENDA

## PORTARIA SEFAZ Nº 119, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

## DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas e externas de interesse desta Secretaria, no Gabinete do Secretário, a partir de 5 de fevereiro de 2024.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Saulo Barreira Silva	522536-2

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

## PORTARIA SEFAZ Nº 134/2024/GABSEC, DE 05/02/2024.

Revoga a Portaria Sefaz nº 764, de 29 de agosto de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo nº 2023/9540/501800;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria SEFAZ nº 764, de 29 de agosto de 2023, que acrescenta o item 77 ao Anexo Único da Portaria SEFAZ nº 1.307 de 22 de dezembro de 2015:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 135/2024/GABSEC, DE 05/02/2024.**

Altera o Anexo Único da Portaria Sefaz Nº 1307, de 22 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo nº 2023/9540/501800;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam acrescentados os itens 80 e 81 ao Anexo Único da Portaria SEFAZ nº 1307, de 22 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

Item	Descrição	Valor	Processo	Modelo	Identificação	Status
80	WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.	29.527.515-4	06.928.571/0012-20	MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.	04.337.168/0001-48	INDETERMINADO
81	WPP COMÉRCIO DE MOTOS LTDA.	29.527.586-3	06.928.571/0007-62	MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.	04.337.168/0001-48	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO para futura, eventual e parcelada contratação de serviços de locação de ônibus, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Mapa de Risco

III - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

IV - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

V - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até às 18h00 do dia 21/02/2024.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2024.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**SECRETARIA DA MULHER****PORTARIA SECMULHER Nº 004,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral para o processo seletivo público de composição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Estadual dos direitos da mulher - CEDIM/TO, biênio 2024/2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Ato nº 238 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear até dia 31 de dezembro de 2026, a Comissão Eleitoral Permanente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/TO, cujas atribuições correspondem à realização do certame do processo seletivo público de composição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, e demais atribuições de acordo com o disposto na Lei nº 4.237, de 16 de outubro de 2023 e suas alterações.

Art. 2º Ficam nomeadas as seguintes servidoras para compor a Comissão Eleitoral do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/TO, e suas respectivas funções, quais sejam:

NOME	MATRICULA	CARGO
Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas	545639-1	Presidente
Terezinha de Jesus Rodrigues Aquino dos Santos	464317-3	Secretária
Simone Ferreira e Souza Pacini	889158-4	1º Membro
Áurea Maria Matos Rodrigues	661858-4	2º Membro

Art. 3º Como Membros Suplentes, ficam designados abaixo relacionados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

NOME	MATRICULA	CARGO
Iramar Torres	11790431-3	Suplente
Poliana Lopes da Silva	11905654-2	Suplente
Steffany Barbosa de Santana	11630868-4	Suplente

Art. 4º Quando da ausência da Presidente, a titular da função de Secretária assumirá temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros Suplentes, ainda que integrasse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA MULHER, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2024.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER

**EDITAL Nº 01/2024/SECMULHER,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.****CHAMAMENTO PÚBLICO - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL-CEDIM**

Edital de Chamamento Público para a eleição das entidades Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM - Biênio 2024/2026.

O Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Mulher - SECMULHER, situada na 405 Sul, Av. LO-9, HM - 06, Lote 11 - Plano Diretor Sul - Palmas/TO. CEP: 77.015-611, inscrita no CNPJ sob nº 49.683.697/0001-31, torna público, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDIM/TO BIÊNIO 2024/2026, CONVOCANDO todas as entidades, legalmente constituídas e em funcionamento, para a eleição de 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil - OSC's não governamentais que integrarão o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/TO, nos termos da LEI Nº 4.237, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O chamamento público reger-se-á pela Lei Estadual nº 4.237, de 16 de outubro de 2023, a qual criou o Conselho Estadual de Direitos da Mulher - CEDIM/TO e em conformidade com a Lei nº 4.151, de 28 de abril de 2023 que criou a Secretaria de Estado da Mulher.

1.2 Chamamento público: procedimento destinado a selecionar representantes de organizações da sociedade civil para compor o Conselho Estadual de Direitos da Mulher - CEDIM/TO, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

1.3 Observar-se-á, ainda as condições e exigências estabelecidas por esse Edital e seus anexos, que se encontram integralmente disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.to.gov.br/secmulher>.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente edital, tem por finalidade processo seletivo, com o objetivo de eleger 10 (dez) representantes da sociedade civil organizada do Estado do Tocantins, que tenham objeto relacionado a garantia dos direitos das mulheres, conforme critérios que serão estabelecidos para sua composição, quais sejam:

a) Representar as mulheres em toda a sua diversidade ou um segmento específico assegurada a representação dos seguintes setores: movimentos de mulheres e feministas, trabalhadoras urbanas, rurais, negras, lésbicas, bissexuais, transgênero, transexuais, LGBTQIAP+, indígenas, quilombolas, ciganas, jovens, idosas, com deficiência, entre outros;

b) Estar em consonância com os princípios das Políticas Públicas para as Mulheres;

c) Atuar preferencialmente em uma ou mais áreas, como educação, trabalho e autonomia econômica, saúde e sexualidade, combate à violência, mídia e comunicação, meio ambiente, direitos humanos, arte e cultura, poder e participação política, ciência e tecnologia, trabalho doméstico e empreendedorismo, entre outros.

2.2 É reservado aos seguimentos étnico-raciais de mulheres, o percentual mínimo correspondente a vinte por cento das vagas oferecidas no CEDIM/TO, para provimento dos membros representantes da sociedade civil organizada.

## 3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão Eleitoral será formada e coordenada por servidores designados pela Secretaria de Estado da Mulher por meio de portaria, que terão as atribuições de:

- coordenar o processo seletivo;
- examinar as impugnações e recursos apresentados;
- resolver os casos omissos.

3.2 A Comissão Eleitoral poderá alterar o cronograma constante no item 10.1, mediante justificativa e ampla divulgação no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher, <https://www.to.gov.br/secmulher/> na aba "Eleição do Conselho Estadual de Direitos da Mulher".

### 3.3 Considera-se:

a) Comissão Eleitoral: grupo formado por 04 (quatro) integrantes da Secretaria de Estado da Mulher, escolhidas dentre os setores da pasta, para atuar na 2ª fase do processo seletivo de que trata da habilitação;

b) Colégio Eleitoral: grupo formado por delegados indicados pelas entidades habilitadas para votarem na fase de eleição, correspondente à 3ª fase do processo seletivo.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas para representantes da sociedade civil organizada, no âmbito do Estado do Tocantins.

4.2 O processo seletivo será composto de 3 (três) fases: inscrição, habilitação e eleição.

4.3 Cada representante da sociedade civil do Estado do Tocantins (habilitada) pode concorrer a apenas 1 (uma) vaga no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

4.4 O processo seletivo seguirá o cronograma constante no item 10.1 deste Edital.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições das entidades da sociedade civil e o credenciamento de suas representantes para participar da votação serão realizadas no período de 08/02/2024 a 22/02/2024, exclusivamente por meio do formulário de inscrição no link: <https://www.to.gov.br/secmulher/> na aba "Eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher".

5.1.1. No ato do registro, deve-se preencher todo o formulário de Inscrição e anexar em espaço específico a documentação exigida.

5.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Ofício, assinado pelo dirigente máximo da entidade, com a indicação do delegado que participará em nome da entidade do pleito eleitoral, (ANEXO I), juntamente com a cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;

b) Ofício de indicação dos membros titular e suplente para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/TO; (ANEXO II)

c) Carta de apresentação da entidade; (ANEXO III)

d) Relatório descritivo das atividades da entidade nos 2 (dois) últimos anos, que inclua fotos, folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local e mídia social; (ANEXO IV)

e) Declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e Impedimento dos representantes titular e suplente; (ANEXO V)

f) Cópia do estatuto;

g) Ata da assembleia de eleição do atual corpo diretivo;

h) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e cópia da certidão de regularidade fiscal;

i) Documentos comprobatórios de atuação em preferencialmente 2 (duas) Regiões Administrativas e/ou 2 (dois) polos administrativos do Estado do Tocantins (fotos, folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia).

5.3 Não será admitida inscrição via e-mail e/ou qualquer outro instrumento que não seja o oficialmente informado no item 5.1 do Edital.

5.4 Não são considerados para o processo seletivo os documentos com data posterior à data limite de inscrição publicada neste Edital.

5.5 São requisitos para a inscrição:

5.5.1 Ser entidade com personalidade jurídica própria, em regular funcionamento no Estado e que atue com trabalhos comprovados para a garantia dos direitos da mulher;

5.5.2 Atuação na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres há pelo menos, 2 (dois) anos, comprovadamente;

5.5.3 Atuação, preferencialmente, em 2 (duas) Regiões e/ou em 2 (dois) polos administrativos do Estado do Tocantins.

5.6 Os representantes deverão comprovar sua atuação em um ou mais eixos de políticas e/ou direitos para as mulheres, abrangendo as mulheres em toda a sua diversidade, a saber:

I - igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica;

II - educação para a igualdade;

III - saúde integral das mulheres e direitos sexuais e reprodutivos;

IV - enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;

V - participação das mulheres nos espaços de poder e decisão;

VI - igualdade para as mulheres rurais;

VII - cultura, esporte, comunicação e mídia;

VIII - igualdade para as mulheres jovens, idosas e com deficiência;

IX - enfrentamento do racismo, sexismo;

X - comunidades tradicionais, indígenas, migrantes, imigrantes, ciganas, quilombolas, refugiadas, população de rua, dentre outras.

5.7 Será indeferida a inscrição da entidade cuja atuação viole os direitos humanos e/ou defenda o retrocesso de direitos adquiridos.

5.8 Se ao final do período de inscrições previsto no item 5.1 deste Edital, o número de inscrições for inferior ao número de vagas previstas na Lei Nº 4.237, de 16 de outubro de 2023, as inscrições poderão ser prorrogadas.

5.9 Se ao final do processo de habilitação, o número de habilitadas for inferior ao número de vagas previstas na Lei Nº 4.237, de 16 de outubro de 2023, será convocado um novo edital.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação dos representantes inscritos será realizada mediante a análise dos documentos e requisitos constantes do item 5 deste Edital, pela Comissão Eleitoral.

6.2 Serão considerados inabilitados, os representantes que deixarem de apresentar toda a documentação exigida no item 5.2. deste Edital ou apresentá-la após o prazo estipulado.

6.3 A ausência de quaisquer dos documentos listados no item 5.2. do Edital, no ato de inscrição, impedirá a habilitação da entidade e consequentemente a participação na fase de eleição.

## 7. DA ELEIÇÃO

7.1 A lista dos representantes e suplentes habilitados será publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher, <https://www.to.gov.br/secmulher/>, na aba "Eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher".

7.2 Os representantes da sociedade civil serão eleitos em foro próprio, na eleição onde apenas os delegados indicados pelas sociedades civis habilitadas participam da votação afim de eleger 10 (dez) titulares e seus respectivos suplentes.

7.3 Os delegados representantes das entidades habilitadas receberão um link de votação no e-mail cadastrado no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do mesmo a confirmação do seu recebimento.

7.4 O representante delegado de cada instituição pode votar em três entidades da sociedade civil, incluindo a possibilidade de votar em si mesma. Assim, serão eleitas as dez instituições que receberem o maior número de votos.

7.5 O processo de escolha dos 10 (dez) representantes da sociedade civil e seus suplentes, será exclusivamente por meio da votação on-line estabelecida no item 7.3.

7.6 As demais entidades classificadas por ordem de maior número de votos, farão parte de um quadro reserva para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 4.237, de 16 de outubro de 2023, ressalvado, contudo, o prazo do item 7.7.

7.7 O mandato dos representantes e suplentes das entidades civis é de dois anos, permitida uma única recondução em consonância com a Lei nº 4.237, de 16 de outubro de 2023.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral cuja dissolução será após a posse das conselheiras indicadas pelas entidades eleitas.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre duas ou mais entidades em número de votos, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate e proclamação do representante eleito:

a) maior tempo de constituição/existência;

b) maior número de incidência nas Políticas Públicas para as Mulheres, constantes no item 5.6;

c) atuação em maior número de regiões administrativas e/ou polos administrativos;

8.2 Sendo necessário para aplicação dos critérios de desempate, a Comissão Eleitoral poderá solicitar a apresentação de documentos complementares.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 É facultado aos representantes da sociedade civil apresentar recurso quanto ao resultados da habilitação, por meio de requerimento fundamentado, dirigido à Comissão Eleitoral.

9.1.1 O prazo para a interposição dos recursos quanto ao resultado será de até 04 (quatro) dias após a respectiva publicação, devendo a Comissão Eleitoral julgar e responder em até 03 (três) dias úteis subsequentes.

9.2 Excetuadas as condições estipuladas nos itens 6.2 e 6.3, a Comissão Eleitoral poderá decidir pela reconsideração da não habilitação.

9.3 Decairá do direito de apresentar recursos perante a Comissão Eleitoral, a entidade que não o fizer no prazo fixado no item 9.1.1

9.4 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: [editaissecmulher@gmail.com](mailto:editaissecmulher@gmail.com), contendo no assunto: RECURSO CONSELHO ESTADUAL DA MULHER - NOME DO REPRESENTANTE - EDITAL 01/2024.

9.4.1 A resposta do recurso será encaminhada à representante no mesmo e-mail enviado.

9.5 É vedado o encaminhamento de novos documentos para análise, quando da interposição de recursos, devendo as alegações da recorrente se limitar às razões recursais.

9.6 Transcorridos os prazos recursais e julgados os eventuais recursos, o resultado final do processo eleitoral será encaminhado à Casa Civil, que providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE-TO.

9.7 A Comissão Eleitoral, dentro deste processo eleitoral, é a instância máxima para análise dos recursos, salvaguardados os direitos de acesso aos órgãos judiciais competentes.

9.8 É de inteira responsabilidade da entidade candidata acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Edital.

9.9 O descumprimento dos dispositivos legais ou daqueles previstos neste Edital implicará exclusão da entidade candidata do processo eleitoral.

## 10. DO CALENDÁRIO E DOS PRAZOS

## ANEXO I

10.1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE QUE TRATA ESSE EDITAL, SERÁ O ESTABELECIDO NESTE ITEM.

## MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE DELEGADO PELA ENTIDADE

a) 07/02/2024 - publicação do Edital de Seleção no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Mulher, <https://www.to.gov.br/secmulher/>, aba "Eleição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher";

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

b) de 08/02/2024 a 22/02/2024 - inscrições dos representantes da sociedade civil interessadas em participar do Processo Seletivo para composição do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, objeto deste Edital;

A Sua Excelência a Senhora  
BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária de Estado da Mulher

Assunto: Indicação do Representante Delegado.

c) de 23/02/2024 a 29/02/2024 - avaliação da documentação e habilitação dos representantes inscritos pela Comissão Eleitoral;

Senhora Secretária,

d) 01/03/2024 - divulgação da relação preliminar dos representantes habilitados para o processo de eleição;

Em atenção ao Edital de Convocação nº 01/2024 que dispõe sobre o processo seletivo público de composição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/TO, biênio 2024/2026, como entidade inscrita, indicamos o representante abaixo relacionado, para participar do Colégio Eleitoral como Delegado:

e) de 02/03/2024 a 05/03/2024 - período de recurso dos representantes contra o resultado preliminar da habilitação;

f) de 06/03/2024 a 08/03/2024 - análise dos recursos pela Comissão Eleitoral;

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

FILIAÇÃO:

ESTADO CIVIL:

E-MAIL:

TELEFONE:

g) 11/03/2024 - publicação final da habilitação dos representantes;

h) 12/03/2024, no horário de 8h às 18h - votação do Colégio Eleitoral, para a escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Estadual de Direitos da Mulher;

i) 13/03/2024 - apuração do resultado da votação;

j) 14/03/2024 - divulgação do resultado final da eleição;

Atenciosamente,

k) 15/03/2024 - envio dos nomes dos(as) representantes indicados (as) à Casa Civil para publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE

Cargo do dirigente máximo

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXO II

11.1 A Comissão Eleitoral poderá solicitar aos representantes inscritos outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

11.2 A Comissão Eleitoral encaminhará os nomes selecionados pelas entidades à Casa Civil, a quem caberá tomar as providências para as nomeações e posse dos conselheiros representantes eleitos da sociedade civil por meio de publicação de ato de designação, expedido pelo Governador.

## MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DOS MEMBROS TITULAR E SUPLENTE PARA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - CEDIM/TO

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

11.3 O início do mandato será contado a partir da nomeação dos conselheiros, pelo Governador, no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE-TO.

A Sua Excelência a Senhora  
BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária de Estado da Mulher

Assunto: Indicação dos representantes da entidade civil para mandato 2024/2026 para o pleito de membros titular e suplente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/TO.

Senhora Secretária,

11.4 Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria pelo telefone: (63) 99960-3135 e/ou pelo e-mail: [secretariaexecutiva.cedim@gmail.com](mailto:secretariaexecutiva.cedim@gmail.com).

11.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas -TO, 07 de fevereiro de 2024.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS  
Secretária de Estado da Mulher

Em atenção ao Edital de Convocação nº 01/2024 que dispõe sobre o processo seletivo público de composição dos (as) membros(as) representantes da sociedade civil do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/TO, biênio 2024/2026, \_\_\_\_\_ (nome da Entidade da Sociedade Civil) vem por meio deste indicar para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/TO:

1 - Nome completo da indicação para representante titular:

ANEXOS:

I. Modelo de ofício de indicação do representante delegado;

II. Modelo de ofício de indicação dos membros titular e suplente;

III. Modelo de carta de apresentação;

IV. Modelo de relatório descritivo;

V. Modelo de declaração de Inexistência de Causa de Inelegibilidade e Impedimento.

CPF:

RG:

FILIAÇÃO:

ESTADO CIVIL:

E-MAIL:

TELEFONE:



2 - Nome completo da indicação para representante suplente:

CPF:  
RG:  
FILIAÇÃO:  
ESTADO CIVIL:  
E-MAIL:  
TELEFONE:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE  
Cargo do dirigente máximo

#### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Em atenção ao Edital de Convocação nº 01/2024 que dispõe sobre o processo seletivo público de composição dos membros representantes da sociedade civil do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM/TO, biênio 2024/2026, eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da autoridade pública ou privada que atestará a carta de apresentação), \_\_\_\_\_ (informar o CPF) atesto a existência da entidade \_\_\_\_\_ (informar o CNPJ) \_\_\_\_\_ há \_\_\_\_\_ anos no Estado do Tocantins, atuando na \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA AUTORIDADE PÚBLICA OU PRIVADA  
CARGO - NOME DA ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA

#### ANEXO IV

#### MODELO DE RELATÓRIO DESCRITIVO

CAPA

Nome da Entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

#### ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DESCRITIVO:

1) Introdução sobre a Entidade;

1.1) Contextualização do objetivo, missão e atuação da entidade, enfatizando o público-alvo.

2) Descrição das ações que foram desenvolvidas pela entidade, contendo a data (dia, mês e ano) e o local de execução dos projetos, enfatizando a atuação da entidade nos 2 (dois) últimos anos em, pelo menos, 2 (duas) Regiões Administrativas e/ ou 2 (dois) Polos Administrativos do Estado do Tocantins. (Incluir fotos, fôlderes de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local e mídia social e documentos comprobatórios das ações relatadas);

3) Avaliação geral das ações que foram desenvolvidas;

4) Conclusão.

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cargo na Entidade: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS

Declaro para fins previstos na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que não estou inelegível e/ou impedido(a) para a posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins, estando apto(a) a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas.

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME  
Assinatura

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

#### PORTARIA SEPLAN Nº 10/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei no 1.818, de 23 de agosto de 2007,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar GLEIDSON BEZERRA DA CRUZ, Economista, CPF: xxx.xxx.xx1-53, número funcional 11160080-1, para responder pela Gerência de Informações Socioeconômicas, de 26 de fevereiro a 14 de março de 2024, período em que a titular do cargo GEIZIANNE PEREIRA DA CUNHA, CPF: xxx.xxx.x31-32, número funcional 1148613-3, encontrar-se-á em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
SERGISLEI SILVA DE MOURA  
Secretário do Planejamento e Orçamento

### SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 45/2024/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Republicada para correção.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor ALEXANDRE MATTIELLO, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 628831/3, CPF: XXX.XXX.160-87, para responder cumulativamente pela Gerência de Licenciamento Regulação Sanitária e Descentralização, no período de 22/12/2023 a 18/06/2024, por motivo de licença maternidade da servidora ERIKA DE OLIVEIRA MORAES REGO, Gerente de Licenciamento Regulação Sanitária e Descentralização, Matrícula nº 948412/4, CPF: XXX.XXX.281-91.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_  
CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 67/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual;

Considerando o art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto nº 5.303, de 09 de setembro de 2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Saúde e o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Tocantins, visando à cessão de servidores;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder, a partir de 25/01/2024 até 31/12/2024, para o Ministério da Saúde, a servidora ALESSANDRA VIANA CARDOSO, Enfermeiro, Matrícula nº 728977/4, CPF: XXX.XXX.265-72, com ônus para órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 70/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar, a servidora LUZIA PEREIRA DA SILVA, Assistente Social, Matrícula nº 1122592/2, CPF: XXX.XXX.871-57, Superintendência da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência, retroativo a 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 71/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar, a servidora MARTA CARDOSO ROCHA, Farmacêutica, Matrícula nº 904676/2, CPF: XXX.XXX.813-72, na Gerência de Gestão de Pessoas, a partir de 05 fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 110/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 628/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6337, de 26 de maio de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 35/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 35/2022

PROCESSO nº 2022.30550.001617

EMPRESA: IPANEMA - SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 03.601.036/0003-80.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço de segurança e vigilância armada e desarmada para as unidades hospitalares.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	Marleide José Rodrigues Mat. 1038753-1	Waltenir da Silva Marques Mat. 11586338-4	Alexandre Alves Cardoso Mat. 11865024-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 5 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 111/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 537/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6327, de 12 de maio de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 136/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022

PROCESSO nº 2022.30550.001964

EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 04.657.535/0001-90.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Outsourcing*, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e serviços de *software* de gerenciamento para contabilização de todos os documentos impressos, copiados e/ ou digitalizados, encadernações e plotagens.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	Edelson Martins Sardote Mat. 11521899-2	Alina Mara Santana Rocha da Silva Mat. 11795816-1	Alexandre Alves Cardoso Mat. 11865024-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 5 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 112/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº - 367/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6074, de 22 de abril de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 40/2022 que passará a ser:

CONTRATO Nº 40/2022

PROCESSO nº 2022.30550.001618

EMPRESA: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 00.887.612/0002-29.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância armada e desarmada nas dependências e instalações da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CAPS II (ARAGUAINA)	Ricardo Antônio S. Trindade Mat. 11182458-1	Pedro Lima De O. Rosa Mat. 944182-9	Wellton Beserra Pires Mat. 11599758-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 5 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 113/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 140/2021

PROCESSO nº 2021.30550.005885

EMPRESA: BRK AMBIENTAL - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de água potável para as Unidades Hospitalares do Estado

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Shirley Alves da Costa Mat. 665104-1	Maria Amélia de Souza Sanches Mat. 222656	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 5 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 114/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº - 624/2021/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5946, de 07 de outubro de 2021, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 95/2021 que passará a ser:

CONTRATO Nº 95/2021  
PROCESSO nº 2021.30550.000919  
EMPRESA: ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 34.028.316/7883-47.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as Unidades Hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	Shirley Alves da Costa Mat. 665104-1	Maria Amélia de Souza Sanches Mat. 222656	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 5 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 115/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestores e Fiscais de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 140/2023.

PROCESSO Nº 2023.30550.009304

EMPRESA: COOPANEST/TO - COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO TOCANTINS.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: o presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia.

UNIDADE	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI	Cristiane Silva Neves. Mat: 118582901-1	Marianne Carneiro Costa Oliveira. Mat: 1126610-1	Aline Carvalho Dantas Moraes. Mat: 1280066-6
HOSPITAL MATERNIDADE TIA DEDE	Gisele Pereira Barros. Mat: 11902272-1	Pedro Vargas Filho Mat: 883065-4	Ronny Da Costa Brito Mat: 11848308-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU	Miguel de Paula Resende. Mat: 344816-3	Lady Gláucia Lyra Vieira Mat: 829733-1	Dercionília Cardoso de Faria Silva. Mat: 425970-1
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINOPOLIS	Marcos Martins Bueno. Mat: 364608-2	Neurice Moraes Silva. Mat: 1019333-5	Rogério Lucena de Almeida. Mat: 320320-2
HOSPITAL REGIONAL DE GUARAI	Raimundo Nonato Pessoa da Silva Mat: 1211455-2	Marcilene Ramos dos Reis. Mat: 1269992-1	Eliene Maria de Souza. Mat: 1029606-2

HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA	Fernando Pinheiro de Melo. Mat: 1088599-6	Jose Manoel Batista dos Santos. Mat: 421744-4	Gilberto Simone Nastari. Mat: 37385-3
HOSPITAL REGIONAL DE PARAISO	Maria Aparecida Menezes Carvalho Diniz Mat: 961994-2	Euridinei Camilo de Oliveira Junior. Mat: 932751-4	Gisiane Barroso Macedo. Mat: 1155989-1
HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO	Juliana Forgiarini. Mat: 11904607-1	Augusto Rodrigues Sales. Mat: 858253-5	Mauricelia Ramos da Cruz. Mat: 1269135-5
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA	Sitiane Santos Carvalho. Mat: 1254685-7	Julio Aparecido dos Santos. Mat: 104040-3	Jader Machado Farias. Mat: 1008838-1
HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS	Alexandre Alves Cardoso Mat: 11865024-1	Ademir Carlos Lopes Mat:629264-2	Anderson Oliveira Cirineu. Mat: 145662-1
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Welson Pinto de Almeida. Mat: 1237179-3	Zeneide Frota Pereira. Mat: 373208-2	Delzuite Soares Carneiro Santos. Mat: 138554-9

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 5 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde



**PORTARIA Nº 118/2024/SES/GASEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº - 65/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6497, de 24 de janeiro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 136/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022

PROCESSO nº 2022.30550.001964

EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 04.657.535/0001-90.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Outsourcing*, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e serviços de *software* de gerenciamento para contabilização de todos os documentos impressos, copiados e/ou digitalizados, encadernações e plotagens.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE	Ricardo G. Partata Mat. 4771912	Pedro Lima de O. Rosa Mat. 944182-9	Wellton Bezerra Pires Mat. 11599758-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 05 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 119/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/ c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA - 817/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6358, de 28 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 74/2023, na Gerência de Engenharia Clínica que passará a ser:

CONTRATO Nº 74/2023  
PROCESSO nº 2023/30550/003717  
EMPRESA: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS - CPNJ: 23.813.386/0001-56.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a locação de aparelho de videolaparoscopia e artroscopia para as unidades hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Ricardina A. de J. Neta Pereira Mat. 118.046.37-1	Rafael Rodrigues dos Santos Mat. 11609290-5	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 120/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº - 401/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6315, de 25 de abril de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 096/2018, que passará a ser:

CONTRATO Nº 096/2018  
PROCESSO nº 2018.30550.001213  
EMPRESA: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.380.565/0001-51.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos de imagem (Aparelho de ultrassonografia, Aparelho de Raios-x, Arco Cirúrgico e Processador Automático).

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Rafael Rodrigues dos Santos Mat. 11609290-5	Ricardina Apolinária de Jesus N. Pereira Mat. 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 05 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 122/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA nº - 765/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6149, de 12 de agosto de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 046/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 046/2020  
PROCESSO nº 2020.30550.00140  
EMPRESA: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.380.565/0001-51.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Manutenção preventiva, corretiva, com fornecimento de peças para os Bisturis Elétricos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Rafael Rodrigues dos Santos Mat. 11609290-5	Ricardina Apolinária de Jesus N. Pereira Mat. 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 05 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 123/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº - 477/2021/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5909, de 16 de agosto de 2021, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 048/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 048/2020  
PROCESSO nº 2018.30550.004431  
EMPRESA: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.380.565/0001-51.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes originais, para as mesas cirúrgicas dos hospitais do Estado do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Rafael Rodrigues dos Santos Mat. 11609290-5	Ricardina Apolinária de Jesus N. Pereira Mat. 11804637-1	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 05 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 124/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1008/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6421, de 27 de setembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 176/2018, que passará a ser:

CONTRATO Nº 176/2018  
PROCESSO nº 2018.30550.007861  
EMPRESA: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S.A. - CNPJ: 26.921.551/0001-81.  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduos Perigosos Infectantes e Perfluorocortantes por método de incineração e destinação final dos resíduos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE ALVORADA	Ariene Francisco Moura Campos Mat. 11720328-4	Maria Coleta Damascena Mat. 11536543-4	Janistela Pereira da Silva Maracajipe Mat. 928735-6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/ preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 05 de fevereiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RESSARCIMENTO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RESSARCIMENTO Nº 02/2020 PROCESSO Nº: 2019.30550.010902.

CONTRATADO: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONTRATANTE: Intervcenter Serviços Cardiovasculares LTDA CNPJ DA CONTRATANTE: 10.441.677/0001-19

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Ressarcimento nº 02/2020, por mais 12 (doze) meses a contar do dia 07/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2024

VIGÊNCIA: 07/02/2025.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JUNIOR - Secretário de Estado da Saúde

GESLAINE LINHARES BILIO - Representante Legal da Contratante

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2024/SES/GASEC

TRATA O PRESENTE DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE DO TOCANTINS E A EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA, DE ACORDO COM O CONSTANTE NOS AUTOS DO RESPECTIVO PROCESSO, COM O OBJETIVO DE REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS, ÀS QUAIS AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR.

PROCESSO Nº: 2023/30550/005242

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO O presente Termo de Apostilamento tem como objeto as alterações do valor contratual, conforme segue: Fica o valor do Contrato reajustado no percentual de 4,608220%, referente aos períodos de 09/2022 a 08/2023, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no valor correspondente a R\$ 608,29 (seiscentos e oito reais e vinte e nove centavos), passando o valor mensal do Contrato para R\$ 1.150,69 (um mil, cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos), e o valor anual passará para R\$ 13.808,28 (treze mil, oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos), com reflexo financeiro a partir de setembro de 2023, conforme cálculo acostado nos autos do Processo às fls. 144.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1165.4534,

FONTE: 1.600.0000.251/002369,

NATUREZA DA DESPESA: nº 3.3.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

SIGNATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE ELEVADORES LTDA - P/ CONTRATADA.

CARLOS FELINTO JÚNIOR - P/ CONTRATANTE

## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 108/2020

Republicado para Correção

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.005745

PROCESSO ADITIVO Nº 2021.30550.005753

CONTRATO Nº 108/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos E Serviços De Equipamentos Médico - Hospitalares Ltda.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração Contrato nº. 108/2020, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gerenciamento, processamento, com fornecimento de instrumentais, insumos e seus correlatos, para atendimento do Centro de Material e Esterilizações (CME), do tipo classe II, com funcionamento centralizado no, para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas, Hospital Infantil de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina.

Fica alterada a "CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO", tendo em vista que houve um reequilíbrio para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas e Hospital e Maternidade Dona Regina, no percentual de 10,3258010005762%, conforme Memorando Nº 5231/2023/SES/SUHP e DESPACHO Nº 361/2023/SES/SUHP, acostado ao SGD nº 341040 e 342442, consoante ao Processo nº 2021/30550/005753.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 500.1002.102/818888

VALOR: R\$ 3.941.040,96 (três milhões e novecentos e quarenta e um mil e quarenta reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/ CONTRATANTE

Bioplus Comércio e Representações de Medicamentos e Serviços de Equipamentos Médico - Hospitalares Ltda - P/ CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

**PORTARIA Nº 38/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 22 DE JANEIRO DE 2024.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora, GISLIANE OLIVEIRA MARTINS, Enfermeira, Matrícula nº 818802/2, CPF: XXX.XXX.996-49, cedida, lotada na Semus - Convenio - Araguaína, relativa ao período aquisitivo, 2022/2023, prevista para o período de 10/01/2024 a 24/01/2024, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 68/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora, ELIANE INACIO DA SILVA, Assessora de Gabinete I, Matrícula nº 11458321/2, CPF: XXX.XXX.003-59, lotada na Assessoria de Gabinete I, relativa ao período aquisitivo, 2022/2023, prevista para o período de 01/02/2024 a 01/03/2024, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 69/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor, TIAGO PEREIRA DA SILVA, Diretor de Regulação Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde, Matrícula nº 356235/3, CPF: XXX.XXX.603-53, lotado na Diretoria de Regulação Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde, relativa ao período aquisitivo, 2022/2023, prevista para o período de 19/02/2024 a 04/03/2024, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/09833**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 266/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIRURGICA TOCANTINS DIST. DE PROD. MED. HOSP. LTDA  
CNPJ: 09.497.984/0001-32

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	180	CONJUNTO	CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA (ADULTO), CONTENDO: FILTRO DE LINHA ARTERIAL COM CONJUNTO DE TUBOS, KIT CANULAS, HEMIOCENTRADOR, RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA, OXIGENADOR DE MEMBRANA ADULTO COM FIBRAS GRADUADAS, COM ÁREAS DE TROCA DE 2,3 M QUADRADOS, 270 ML DE PRIME.	NIPRO	R\$ 2.632,00	R\$ 473.760,00
3	180	UNIDADE	BOMBA CENTRÍFUGA DESCARTÁVEL PARA USO EM CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA E/OU CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (CONJ. DE TUBOS, FILTRO DE LINHA ARTERIAL E RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA COM FILTRO).	BRaille	R\$ 705,00	R\$ 126.900,00
17	22	UNIDADE	ENXERTO ARTERIAL, EM POLIESTER (DACRON) TRANÇADO COM COLÁGENO BOVINO, INORGÂNICO, VALVADO, ATÓXICO, APROGÊNICO, ESTÉRIL, COM VÁLVULA EM DUPLO FOLHETO - (TODOS OS TAMANHOS)	VUP MEDICAL	R\$ 4.200,00	R\$ 92.400,00
25	36	CONJUNTO	CONJUNTO DESCARTÁVEL DE BALÃO INTRA-AÓRTICO	RADIOMED	R\$ 7.990,00	R\$ 287.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 980.700,00

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

**1.4. Condições de gerais:**

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

**1.5. Das assinaturas:**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

CIRURGICA TOCANTINS DIST. DE PROD. MED. HOSP. LTDA  
CNPJ: 09.497.984/0001-32

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/09833**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 266/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:



EMPRESA: FM DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA  
CNPJ: 34.391.031/0001-32

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	18	UNIDADE	VÁLVULA BIOLÓGICA MITRAL: APRESENTA ANEL DE CELCON OU SIMILAR, POSSUI ELEMENTO RADIOPACO NO ANEL, COM BAIXO PERFIL (TODOS OS TAMANHOS)	CARDIOPROTESE	R\$ 4.900,00	R\$ 88.200,00
12	18	UNIDADE	VÁLVULA BIOLÓGICA AORTICA: APRESENTA ANEL DE CELCON OU SIMILAR, POSSUI ELEMENTO RADIOPACO NO ANEL, COM BAIXO PERFIL (TODOS OS TAMANHOS)	CARDIOPROTESE	R\$ 4.900,00	R\$ 88.200,00
19	65	UNIDADE	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, BIFURCADO INORGÂNICO, POLIESTER (DACRON) REVESTIDO COM COLÁGENO - (TODOS OS TAMANHOS)	VUP VYZUMNY	R\$ 2.000,00	R\$ 130.000,00
20	21	UNIDADE	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, BIFURCADO INORGÂNICO, POLIESTER (DACRON) REVESTIDO COM COLÁGENO - (TODOS OS TAMANHOS)	VUP VYZUMNY	R\$ 2.000,00	R\$ 42.000,00
21	65	UNIDADE	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, RETO, INORGÂNICO, EM POLIESTER (DACRON) TRANÇADO COM COLÁGENO - (TODOS OS TAMANHOS)	VUP VYZUMNY	R\$ 1.999,99	R\$ 129.999,35
22	21	UNIDADE	ENXERTO VASCULAR TUBULAR, RETO, INORGÂNICO, EM POLIESTER (DACRON) TRANÇADO COM COLÁGENO - (TODOS OS TAMANHOS)	VUP VYZUMNY	R\$ 1.999,99	R\$ 41.999,79
27	7	UNIDADE	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, DE ATÉ 20 CM DE COMPRIMENTO, PAREDE FINA, RETO, LISO, TAMANHOS: 2,0, 2,5, 3,0, 3,5, 4, 4,5, 5 E 5,5 MM	BARONE	R\$ 4.200,00	R\$ 29.400,00
28	76	UNIDADE	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, COM 50 CM DE COMPRIMENTO, TIPO RETO, LISO, COM CALIBRES: 05, 06, 07 E 08 MM	BARONE	R\$ 2.029,72	R\$ 154.258,72
30	65	UNIDADE	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, TIPO RETO, LISO, COM CALIBRES: 05, 06, 07 E 08 MM	BARONE	R\$ 2.117,00	R\$ 137.605,00
31	21	UNIDADE	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, COM 70 CM DE COMPRIMENTO, TIPO RETO, LISO, COM CALIBRES: 05, 06, 07 E 08 MM	BARONE	R\$ 2.117,00	R\$ 44.457,00
32	65	UNIDADE	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, COM ATÉ 70 CM DE COMPRIMENTO, RETO, LISO - BAIXA POROSIDADE - PRESENÇA DE LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA, ANELADO (SUPPORTO EXTERNO) COM CALIBRES: 05 A 08 MM.	BARONE	R\$ 4.200,00	R\$ 273.000,00
33	21	UNIDADE	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, COM ATÉ 70 CM DE COMPRIMENTO, RETO, LISO - BAIXA POROSIDADE - PRESENÇA DE LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA, ANELADO (SUPPORTO EXTERNO) COM CALIBRES: 05 A 08 MM.	BARONE	R\$ 4.200,00	R\$ 88.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.247.319,86

MATERIAIS NÃO SUS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
34	65	CONJUNTO	CONJUNTO DE TUBO DE DACRON RETO (VÁRIOS TAMANHOS)	VUP VYZUMNY	R\$ 2.100,00	R\$ 136.500,00
35	21	CONJUNTO	CONJUNTO DE TUBO DE DACRON RETO (VÁRIOS TAMANHOS)	VUP VYZUMNY	R\$ 2.100,00	R\$ 44.100,00
44	96	UNIDADE	CÂNULA ARTERIAL 20 FR (+/-1), COMP. MAIOR QUE 20 CM, PONTA CURVA 45°, COM LUER, CONECTOR 3/8", EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, ARAMADA	SORIN GROUP	R\$ 486,00	R\$ 46.656,00
45	60	UNIDADE	CÂNULA ARTERIAL 22 FR (+/-1), COMP. MAIOR QUE 20CM, PONTA CURVA 45°, COM LUER, CONECTOR 3/8", EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, ARAMADA	SORIN GROUP	R\$ 490,00	R\$ 29.400,00
50	36	UNIDADE	CÂNULA VENOSA DE 32/40 FR (+/-1), COMP. ENTRE 30 CM A 50 CM, ARAMADA, DUPLO ESTÁGIO.	SORIN GROUP	R\$ 523,00	R\$ 18.828,00
53	60	UNIDADE	CÂNULA VENOSA DE 29/29/29 FR (+/-1), COMP. ENTRE 30 CM A 50 CM, ARAMADA, TRIPLO ESTÁGIO.	AUTO SUTURE	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
68	636	CARTUCHO	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS-EM TITANIO, TAMANHO GRANDE. APRESENTAÇÃO CARTUCHO CONTENDO 6 UNIDADES.	AEROMEDICAL S.A	R\$ 80,00	R\$ 50.880,00
69	211	CARTUCHO	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS-EM TITANIO, TAMANHO GRANDE. APRESENTAÇÃO CARTUCHO CONTENDO 6 UNIDADES.	AEROMEDICAL S.A	R\$ 80,00	R\$ 16.880,00
70	247	CARTUCHO	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS-EM TITANIO, TAMANHO MEDIO. APRESENTAÇÃO CARTUCHO CONTENDO 6 UNIDADES.	AEROMEDICAL S.A	R\$ 169,50	R\$ 41.866,50
VALOR TOTAL						R\$ 415.110,50

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA  
CNPJ: 34.391.031/0001-32

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009833

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 266/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPTAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI  
CNPJ: 06.296.460/0001-95

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	60	CONJUNTO	CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA (ADULTO), CONTENDO: FILTRO DE LINHA ARTERIAL COM CONJUNTO DE TUBOS, KIT CÂNULAS, HEMOCONCENTRADOR, RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA, OXIGENADOR DE MEMBRANA ADULTO COM FIBRAS GRADUADAS, COM ÁREAS DE TROCADE 2,3 M QUADRADOS, 270 ML DE PRIME.	NIPRO	R\$ 3.790,00	R\$ 227.400,00
4	60	UNIDADE	BOMBA CENTRÍFUGA DESCARTÁVEL PARA USO EM CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA/OU CIRCULAÇÃO ASSISTIDA (CONJ. DE TUBOS, FILTRO DE LINHA ARTERIAL E RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA COM FILTRO).	BRAILE	R\$ 1.090,00	R\$ 65.400,00
8	12	CONJUNTO	CONJUNTO DE ANÉIS PARA ANULOPLASTIA MITRAL/VALVULAR	CORCYM	R\$ 3.947,50	R\$ 47.370,00

18	7	UNIDADE	ENXERTO ARTERIAL, EM POLIESTER (DACRON) TRANÇADO COM COLAGENO BOVINO, INORGÂNICO, VALVADO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM VÁLVULA EM DUPLO FOLHETO - (TODOS OS TAMANHOS)	VJP MEDICAL	R\$ 4.200,00	R\$ 29.400,00
26	12	CONJUNTO	CONJUNTO DESCARTÁVEL DE BALÃO INTRA-AÓRTICO	RADIOMED	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
29	25	UNIDADE	ENXERTO TUBULAR DE PTFE, COM 50 CM DE COMPRIMENTO, TIPO RETO, LISO, COM CALIBRES: 05, 06, 07 E 08 MM	BARONE	R\$ 2.028,00	R\$ 50.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 516.270,00

MATERIAIS NÃO SUS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
51	36	UNIDADE	CÂNULA VENOSA DE 34/46 FR (+/-1), COMP. ENTRE 30 CM A 50 CM, ARAMADA, DUPLO ESTÁGIO.	NIPRO	R\$ 539,97	R\$ 19.438,92
71	230	CARTUCHO	CLIP PARA LIGADURA DE VEIAS E ARTERIAS-EM TITÂNIO; TAMANHO PEQUENO. APRESENTAÇÃO CARTUCHO CONTENDO 6 UNIDADES.	BBRAUN	R\$ 100,00	R\$ 23.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 42.438,92

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

HOSPAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI  
CNPJ: 06.296.460/0001-95

## ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009833

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 266/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M. R. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA  
CNPJ: 74.289.828/0001-48

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	5	UNIDADE	ENDOPRÓTESE AÓRTICA COM ARMAÇÃO DE NITINOL E REVESTIMENTO DE DABRON PARA IMPLANTE CIRÚRGICO VIA ARCO AÓRTICO	BRILE BIOMEDICA	R\$ 17.218,60	R\$ 86.093,00
7	1	UNIDADE	ENDOPRÓTESE AÓRTICA COM ARMAÇÃO DE NITINOL E REVESTIMENTO DE DABRON PARA IMPLANTE CIRÚRGICO VIA ARCO AÓRTICO	BRILE BIOMEDICA	R\$ 17.218,60	R\$ 17.218,60
9	54	UNIDADE	VÁLVULA BIOLÓGICA MITRAL: APRESENTA ANEL DE CELCON OU SIMILAR, POSSUI ELEMENTO RADIOPAÇO NO ANEL, COM BAIXO PERFIL (TODOS OS TAMANHOS)	BRILE BIOMEDICA	R\$ 3.898,99	R\$ 210.545,46
11	54	UNIDADE	VÁLVULA BIOLÓGICA AÓRTICA: APRESENTA ANEL DE CELCON OU SIMILAR, POSSUI ELEMENTO RADIOPAÇO NO ANEL, COM BAIXO PERFIL (TODOS OS TAMANHOS)	BRILE BIOMEDICA	R\$ 3.898,99	R\$ 210.545,46
VALOR TOTAL						R\$ 524.402,52

MATERIAIS NÃO SUS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
64	5	UNIDADE	ENDOPROTESE AUTO EXPANSIVEL - STENT GRAFT CIRURGICO	BRILE BIOMEDICA	R\$ 17.175,00	R\$ 85.875,00
65	1	UNIDADE	ENDOPROTESE AUTO EXPANSIVEL - STENT GRAFT CIRURGICO	BRILE BIOMEDICA	R\$ 17.175,00	R\$ 17.175,00
VALOR TOTAL						R\$ 103.050,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

M. r. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA  
CNPJ: 74.289.828/0001-48

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009833**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 266/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDICICOR COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 02.068.375/0001-19

MATERIAIS NÃO SUS						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
55	4	UNIDADE	CANULA FEMORAL ARTERIAL TAMANHOS ADULTOS 16FR (+/-1), CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM DOIS DILATADORES, COM FIO GUIA E KIT DE PUNÇÃO, COM PONTA RADIOPAÇA.	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA 54	R\$ 9.000,00	R\$ 36.000,00
56	1	UNIDADE	CANULA FEMORAL ARTERIAL TAMANHOS ADULTOS 16FR (+/-1), CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM DOIS DILATADORES, COM FIO GUIA E KIT DE PUNÇÃO, COM PONTA RADIOPAÇA.	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA 54	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
66	36	CONJUNTO	CONJUNTO DE SHUNT INTRACORONARIANO	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA 54	R\$ 4.000,00	R\$ 144.000,00
67	12	CONJUNTO	CONJUNTO DE SHUNT INTRACORONARIANO	MEDTRONIC COMERCIAL LTDA 54	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 237.000,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

## 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

## 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

MEDICICOR COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 02.068.375/0001-19

**AVISO DE PRORROGAÇÃO "SINE DIE"  
DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 90004/2024  
SITE: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada "Sine Die", a data da abertura do certame acima, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais contratações de pessoa jurídica para fornecimento futuro e eventual de materiais de consumo (curativos) para atender as necessidades do Hospital Geral de Palmas. A prorrogação ocorre para revisão e possível adequação de itens. (Processo nº 2023/30550/004502).

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 266/2023 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009833, conforme segue:

MEDICICOR COMERCIAL LTDA  
CNPJ: 02.068.375/0001-19, o valor adjudicado R\$ 237.000,00.

HOSPTAMED COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO EIRELI  
CNPJ: 06.296.460/0001-95, o valor adjudicado R\$ 558.708,92.

CIRURGICA TOCANTINS DIST. DE PROD. MED. HOSP. LTDA  
CNPJ: 09.497.984/0001-32, o valor adjudicado R\$ 980.700,00.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA  
CNPJ: 34.391.031/0001-32, o valor adjudicado R\$ 1.662.430,00.

M.r. BIOMÉDICA RIO PRETO LTDA  
CNPJ: 74.289.828/0001-48, o valor adjudicado R\$ 627.452,52.

## ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS E FRACASSADOS  
ITENS: 5, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 52, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63

O valor total adjudicado R\$ 4.066.291,80. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 31 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 2021 41000 000303  
Contrato nº 01/2022  
Aditivo: 3º (Terceiro)  
Contratante: Governo do Estado do Tocantins, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
Contratada: FERRONATO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 34.161.074/0001-21  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 01/2022 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
Vigência: Até 02/02/2025  
Data da assinatura: 02/02/2024  
Signatários: Joniskley Calaça Capitulino Rodrigues - Contratante  
Gilmar Luiz Ferronato Junior - Representante Legal da Contratada  
Fiscal Titular do Contrato: Dener Soares Morais  
Número Funcional: 11890487-1

**SECRETARIA DO TURISMO****PORTARIA Nº 12/2024/GABSEC/SETUR,  
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o resultado definitivo da Seleção de empresas interessadas em participar da 34ª BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa, Portugal, no estande do Estado do Tocantins, referente ao edital de chamamento público nº 01/2024/GABSEC/SETUR.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, instituída pela Portaria nº 4/2024/GABSEC/SETUR, de 11 de janeiro de 2024, torna público o resultado definitivo da seleção de empresas interessadas em participar como expositoras, no estande do Estado do Tocantins, na 34ª BTL - Bolsa de Turismo de Lisboa, que será realizada no Parque das Nações, em Lisboa, Portugal, no período de 28 de fevereiro a 03 de março de 2024.

Art. 1º De acordo com o Edital de Chamamento Público supracitado, as empresas participantes deveriam obter no mínimo 50% da pontuação total na soma dos critérios de avaliação para serem classificadas. Por esse critério, este é o resultado provisório da seleção das empresas classificadas que participaram do certame:

EMPRESA	PONTUAÇÃO
JALAPÃO 100 LIMITES	15 pontos
PRAIA RICA EXPEDIÇÕES	15 pontos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência a data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TURISMO-SETUR, Palmas-TO,  
07 de fevereiro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
Secretário

**AGETO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA AGETO Nº 340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 2023/27000/019264, modalidade Concorrência nº 011/2023, que tem por objeto a Construção de uma escola contendo 18 (dezoito) salas de aula, 2 (dois) laboratórios, biblioteca, salas administrativas e pedagógicas, pátio coberto, refeitório, quadra poliesportiva coberta, central de G.L.P., auditório, guarita de segurança e acesso coberto, além de estacionamento para servidores e funcionários e área de convivência Colégio Militar do Estado do Tocantins, Jorge Humberto Camargo - CAIC, no município de Araguaína-TO, atendendo à solicitação da Secretaria de Educação, informa:

Habilitar as empresas:

- NASA CONSTRUTORA LTDA;
- TRIADY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
- IRKA CONSTRUÇÕES LTDA.

Inabilitar a empresa:

- DESIGN ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA;
- AP EMPREENDIMENTOS LTDA.

Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, contados da data de envio da publicação via e-mail. Caso interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Palmas-TO, 06 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, designada pela PORTARIA AGETO Nº 340, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta de preços referente ao Processo Administrativo nº 2023/27000/018979, modalidade Tomada de Preços nº 020/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução de reforma do bloco da cozinha, troca de piso por granitina nos blocos de sala de aula e bloco da cozinha, pintura do piso da quadra e construção de calçadas e acessibilidade, implantação da casa de gás, SPDA e construção dos banheiros e passarela coberta para a quadra da Escola Estadual Hercília Carvalho da Silva município de Gurupi-TO, declara vencedora a empresa: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, no valor de R\$ 1.102.999,02 (Um milhão, cento e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e dois centavos).

Palmas-TO, 06 de fevereiro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOCANTINS PARCERIAS****PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 09/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo com o art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

I - Considerando ainda o Parecer ASSEJUR nº 28/2024 da Assessoria Jurídica desta Companhia, indicando a legalidade do procedimento com base no artigo 30, inciso II, parágrafo 3º, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

II - Considerando as necessidades atinentes à competência desta Companhia para a realização de seus objetivos.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação nos termos do artigo 30, inciso II, parágrafo 3º, inciso III, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, referente à contratação da pessoa jurídica J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.536.754/0003-95, estabelecida no endereço Avenida NS 02, C/ Rua NSB, S/N, ACSU-NE 10, CONJ. 02, Lotes 9/10, em Palmas - TO, visando a contratação de serviço de distribuição de publicidade legal impressa em jornal diário de maior credibilidade e tem cobertura de 90% do Estado de interesse da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2024/99910/000023 da TOCANTINS PARCERIAS.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado,  
aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 10/2024.**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os agentes públicos Maria Dimá F. de Almeida, matrícula funcional nº 212, e Leileane Noveli Martins, matrícula funcional nº 167 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 02/2024, vinculado ao processo nº 2024/99910/000023, firmado com a J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ nº 01.536.754/0003-95.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2024/99910/000023  
CONTRATO Nº: 02/2024  
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.  
CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A  
CNPJ: 01.536.754/0003-95.  
OBJETO: A contratação do serviço de distribuição de publicidade legal impressa em jornal diário de maior credibilidade e tem cobertura de 90% do Estado de interesse da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).  
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2024.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Ronaldo Borges Ferrante, e Sr. Breno Machado - Representantes Legal da Contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2023/99910/000011  
CONTRATO Nº: 05/2023  
CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.  
CONTRATADA: REGINEIA GOMES DE CARVALHO SANTOS & CIA LTDA (MOTO PEÇAS GALDINO)  
CNPJ: 02.378.576/0001-12  
OBJETO: Tem por finalidade promover alterações no Contrato mencionado reajustando o valor e prorrogando a vigência, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para 03 (três) motocicletas HONDA, modelo NXR BROS 160 ESDD, pertencentes à frota desta Companhia.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 16.680,00 (dezesesseis mil e seiscentos e oitenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sra. Reginéia Gomes de Carvalho Santos - Representante Legal da Contratada.

**DETRAN****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001163/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 06/03/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWL9H22/MA	DETRAN	MB00009039	28/12/2023	10:56	6920-1
HOD7655/MG	DETRAN	SJ00HC201H	28/12/2023	00:50	5169-1
OND9380/PA	DETRAN	SJ00HF402H	28/12/2023	08:35	7625-1
QKG6H15/MA	DETRAN	SJ00E8302A	28/12/2023	09:04	5380-0
GB8C846/GO	DETRAN	TO02709507	26/12/2023	09:40	6122-0
NLL7128/DF	DETRAN	TO02709509	26/12/2023	09:03	5568-0
KEZ8836/GO	DETRAN	TO02709703	22/12/2023	23:25	6599-2
NGI9I01/PA	DETRAN	SJ00AY208H	28/12/2023	10:53	5010-0
NGI9I01/PA	DETRAN	SJ00AY208I	28/12/2023	10:58	7340-0
NEW4971/PA	DETRAN	TO02192251	26/12/2023	09:29	5568-0
JHD4967/DF	DETRAN	TO02192261	26/12/2023	10:11	5738-0
MIT8183/BA	DETRAN	TO02758912	23/12/2023	21:30	5010-0
NKJ7J68/GO	DETRAN	TO02659996	23/12/2023	09:54	5185-1
JFI7074/DF	DETRAN	TO02659997	23/12/2023	17:03	5185-1
OGM3300/SP	DETRAN	TO02718269	20/12/2023	15:29	7633-2
RCH3I96/GO	DETRAN	TO02659999	23/12/2023	17:04	5738-0
JKE4507/DF	DETRAN	TO02660532	24/12/2023	08:37	5452-5
GSB3847/MG	DETRAN	TO02660538	24/12/2023	08:41	5452-5
PZB4H58/MG	DETRAN	TO02660541	24/12/2023	08:49	5452-5
NQF9177/MG	DETRAN	TO02660028	22/12/2023	17:31	5398-0
RNH6E08/MG	DETRAN	TO02660035	22/12/2023	18:00	5452-5
NLG6522/GO	DETRAN	SJ005D30D0	28/12/2023	17:11	5452-1
EMN4D69/DF	DETRAN	SJ00HT104U	28/12/2023	17:36	6050-1
OJN5580/MA	DETRAN	SJ00IP1005	28/12/2023	17:17	7048-1
JHM7E99/GO	DETRAN	SJ00DS105O	28/12/2023	16:15	5045-0
PTQ1C80/MA	DETRAN	SJ00J1100P	28/12/2023	20:44	6653-1
PTU9J51/MA	DETRAN	SJ0087G00Z	28/12/2023	23:18	5010-0
ROG1H30/MA	DETRAN	SJ006P20BA	29/12/2023	00:54	6637-1
ROG1H30/MA	DETRAN	SJ006P20BC	29/12/2023	00:59	6653-1
FKN7G20/MA	DETRAN	SJ00IC100Z	29/12/2023	08:20	7633-2
OGJ1931/GO	DETRAN	SJ00ED2005	29/12/2023	11:23	5010-0
JHZ6583/DF	DETRAN	SJ00HC201J	29/12/2023	11:30	5010-0
JHZ6583/DF	DETRAN	SJ00HC201K	29/12/2023	11:30	6637-1
OGJ1931/GO	DETRAN	SJ00ED2006	29/12/2023	11:38	6599-2
SSW9D40/SP	DETRAN	SJ009E104O	29/12/2023	12:08	7633-2
PRL9G50/GO	DETRAN	SJ007Q407D	29/12/2023	12:34	5541-1
FGB3213/SP	DETRAN	SJ007Q407E	29/12/2023	12:39	5541-1
FGB3213/SP	DETRAN	SJ007Q407G	29/12/2023	12:47	5541-1
DUG3I94/PA	DETRAN	SJ007Q407I	29/12/2023	13:05	5541-1
SIG0F11/MG	DETRAN	SJ00AN20AT	29/12/2023	17:00	5509-0
RON1A95/MA	DETRAN	SJ00EB10CB	29/12/2023	17:21	7048-1
GCC0F35/PA	DETRAN	SJ00EUA0BF	29/12/2023	19:20	6050-1
KBE9659/GO	DETRAN	SJ00BS303F	29/12/2023	19:41	5010-0
KBE9659/GO	DETRAN	SJ00BS303G	29/12/2023	19:50	5061-0
KBE9659/GO	DETRAN	SJ00BS303H	29/12/2023	19:58	6653-1
KBE9659/GO	DETRAN	SJ00BS303I	29/12/2023	20:05	6599-2
FLM6A62/BA	DETRAN	SJ00DY2019	29/12/2023	20:50	5452-2
PSL1F06/MA	DETRAN	SJ00GT209F	29/12/2023	21:56	5010-0
GRK9J20/BA	DETRAN	SJ00DY201B	29/12/2023	23:30	6530-0
ONL0215/GO	DETRAN	SJ00JG200P	29/12/2023	23:39	6599-2
JHJ5196/SP	DETRAN	SJ00DY201D	29/12/2023	23:40	6530-0
CTA4607/DF	DETRAN	SJ00DY201E	29/12/2023	23:45	6530-0
NXK2833/MA	DETRAN	SJ005320DS	29/12/2023	23:45	6530-0
OAY1C12/TO	DETRAN	SJ00BD204I	30/12/2023	01:50	6548-0
OAY1C12/TO	DETRAN	SJ00BD204J	30/12/2023	01:59	6912-0
HUP6D63/PI	DETRAN	SJ00EF402D	30/12/2023	04:27	6599-2
NLO3I88/GO	DETRAN	SJ006T30HV	30/12/2023	02:00	5010-0
EBQ0565/SP	DETRAN	SJ00E9102O	30/12/2023	09:10	5479-0
SDJ1180/GO	DETRAN	SJ006O90KY	30/12/2023	09:49	5487-0
KEN7273/GO	DETRAN	SJ00CK100U	30/12/2023	10:15	5738-0



QKI3998/TO	DETRAN	SJ00BD205C	04/02/2024	17:15	7048-1
OLM5J73/TO	DETRAN	SJ00E090M3	04/02/2024	18:31	7340-0
MVR9077/TO	DETRAN	SJ00J8101E	04/02/2024	18:36	5010-0
OMI4792/GO	DETRAN	SJ00IV104F	04/02/2024	18:37	6599-2
MW09F05/TO	DETRAN	SJ00EK301F	04/02/2024	18:41	6653-1
MWT7136/TO	DETRAN	SJ005X707K	04/02/2024	18:42	6653-1
MWV6737/TO	DETRAN	SJ00EM507D	04/02/2024	18:46	7048-1
MWT7136/TO	DETRAN	SJ005X707L	04/02/2024	18:47	6637-2
MWT7136/TO	DETRAN	SJ005X707M	04/02/2024	18:53	6599-2
MXD8150/TO	DETRAN	SJ0064300Q	04/02/2024	18:43	5010-0
MWT7136/TO	DETRAN	SJ005X707N	04/02/2024	18:54	5010-0
COB1974/BA	DETRAN	SJ00BB103A	04/02/2024	18:51	5010-0
RSF2J58/TO	DETRAN	SJ00GV401L	04/02/2024	18:56	6653-1
JTK4A08/TO	DETRAN	SJ00HN1055	04/02/2024	19:13	6530-0
MWF2411/TO	DETRAN	SJ00HW105P	04/02/2024	19:14	6530-0
MXD8150/TO	DETRAN	SJ0064300R	04/02/2024	19:17	6599-2
NJD6040/TO	DETRAN	SJ00J8101F	04/02/2024	19:29	5258-3
MXD8150/TO	DETRAN	SJ0064300S	04/02/2024	19:29	7056-1
NMW9094/MA	DETRAN	SJ00D81021	04/02/2024	19:48	7030-1
RSC0H93/TO	DETRAN	SJ005B4080	04/02/2024	19:56	5274-1
RSC0H93/TO	DETRAN	SJ005B4081	04/02/2024	19:00	5738-0
RSC0H93/TO	DETRAN	SJ005B4082	04/02/2024	20:12	5835-0
ONR8E30/TO	DETRAN	SJ00AY300C	04/02/2024	21:47	6050-1
RMA5A56/TO	DETRAN	SJ00H0103P	04/02/2024	18:42	5380-0
OLI8H96/TO	DETRAN	SJ00H0103Q	04/02/2024	18:50	5380-0
QVH2993/PA	DETRAN	SJ00H0103R	04/02/2024	22:04	7030-1
OTS8589/PA	DETRAN	SJ00EQ301R	04/02/2024	19:52	5010-0

## IGEPREV

### PORTARIA Nº 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Mara Betânia Machado.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 582/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.087, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5172/2023, de 06 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 576/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.109, de 10 de maio de 2018, em relação à segurada MARA BETÂNIA MACHADO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão X, Referência "L", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2022.04.203425R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de maio de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

### PORTARIA Nº 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Jherryslainy Soares de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 557/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5294/2023, de 12 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 688/AP, de 29 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.230, de 08 de outubro de 2014, em relação à segurada JHERRYSLAINY SOARES DE OLIVEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2023.04.00397R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de outubro de 2014.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

### PORTARIA Nº 14, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Maria Lenes Alves Costa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 117/2020/GASEC, de 30 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.538, de 05 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5166/2023, de 06 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 174/AP, de 02 de março de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.579, de 14 de março de 2016, em relação à segurada MARIA LENES ALVES COSTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível IV, Referência "D", do cargo de Professor Assistente A, com base no que consta dos autos nº 2023.04.00642R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de março de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 138, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Maria Raimunda Santos Bandeira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº. 1529/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 5.987, de 15 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5168/2023, de 06 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 397/2017/GECORE/AP/SW, de 10 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.992, de 17 de novembro de 2017, em relação à segurada MARIA RAIMUNDA SANTOS BANDEIRA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão V, Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2023.04.01540R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de novembro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 140, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eleni Rodrigues da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5987, de 15 de dezembro de 2021 e a Portaria nº 583/2022/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 293/2024, de 24 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 80, de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.987, de 14 de janeiro de 2021, em relação à segurada ELENI RODRIGUES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência "C", do cargo de Técnico de Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2022.04.211396R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de janeiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 157, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Sebastiana Pereira da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021; Portaria nº 405/2022/GASEC, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5254/2023, de 11 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2337/2017/GECORE/AP/SW, de 18 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 5.024, de 04 de janeiro de 2018, em relação à segurada SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IV, Referência "G", do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com base no que consta dos autos nº 2023.04.01557R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 158, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria do segurado Adailton de Oliveira Lima.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.986, de 14 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5199/2023, de 07 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1066/AP, de 06 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.779, de 05 de janeiro de 2017, em relação ao segurado ADAILTON DE OLIVEIRA LIMA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "D", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.00014R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de janeiro de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente



**PORTARIA Nº 164, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Joana Darc Da Silva Braga.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 404/2022/GASEC e 407/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5169/2023, de 06 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1495, de 29 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.716, de 03 de novembro de 2020, em relação à segurada JOANA DARC DA SILVA BRAGA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2023.04.211317R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 168, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Deuramar Ribeiro Leite.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar DEURAMAR RIBEIRO LEITE, matrícula nº 688748/1, no Posto de Tenente Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 32.667,59, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 4.667,59, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.16.219697P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 171, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Gean da Silva Leal.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar GEAN DA SILVA LEAL, matrícula nº 732609/1, no Posto de Tenente Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 32.667,59, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 4.667,59, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.16.219794P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 174, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Julio Cesar de Almeida Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar JULIO CESAR DE ALMEIDA LIMA, matrícula nº 718133/1, no Posto de Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Administração, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 36.297,33, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 8.297,33, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.16.219883P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 181, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Joao Neto da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar JOAO NETO DA SILVA, matrícula nº 790130/1, no Posto de Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Bombeiros Militar de Administração, com lotação no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 36.297,33, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 8.297,33, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.16.219922P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 184, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Romilson Ferreira de Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ROMILSON FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 431646/1, no Posto de Coronel, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 36.297,33, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 8.297,33, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 28.000,00, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.16.219940P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 186, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Rozilan Pereira Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ROZILAN PEREIRA LOPES, matrícula nº 648118/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 19.667,75, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.16.219929P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 188, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Raimundo Gomes da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar RAIMUNDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 520941/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 19.667,75, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.16.219928P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 213, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Elizon Silva Sousa.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar ELIZON SILVA SOUSA, matrícula nº 687823/1, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 19.667,75, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.16.219948P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 217, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que transferiu para a Reserva Remunerada o militar Edvaldo Gomes Araujo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 1.192-RET, de 23 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.092, de 23 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 332/2024, de 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2402, de 23 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5940, de 01 de outubro de 2021, em relação ao militar EDVALDO GOMES ARAUJO, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente à Referência "J", no Posto de Capitão, com base no que consta dos autos nº 2022.16.213023R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de outubro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 224, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Sônia Regina Guimarães Aguiar Marinha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 558/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.087, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 253/2024, de 23 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 444, de 07 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.580, de 13 de abril de 2020, republicada no Diário Oficial do Estado nº 5.583, de 16 de abril de 2020, em relação à segurada SÔNIA REGINA GUIMARÃES AGUIAR MARINHA, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe II, Referência "L", do cargo de Agente de Necrotomia, com base no que consta dos autos nº 2023.04.208102R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 13 de abril de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 226, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que transferiu para a Reserva Remunerada o militar Antonio Eduardo da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 1.192-RET, de 23 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.092, de 23 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 285/2024, de 24 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 425/2018/GECORE/TRR/SGD, de 26 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.087, de 09 de abril de 2018, em relação ao militar ANTONIO EDUARDO DA SILVA, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente à Referência "J", no Posto de Major, com base no que consta dos autos nº 2022.16.203462R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 09 de abril de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 227, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Avelina Barbosa Bonfim Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 726/2023/GASEC, de 29 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.340, de 31 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 453/2024, de 31 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 283, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.264, de 03 de fevereiro de 2023, em relação à segurada AVELINA BARBOSA BONFIM BRITO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "F", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.217813R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 228, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado José Domingos Lopes Filho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSÉ DOMINGOS LOPES FILHO, matrícula nº 450446/1, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.467,31, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220239P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 230, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Inêz Borges Gonçalves Castro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 5º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988, com alterações trazidas pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e as disposições contidas no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada INÊZ BORGES GONÇALVES CASTRO, matrícula nº 790117/8, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.859,91, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219408P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 231, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Rita de Cássia Silva Castro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 304/2021/GASEC de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.819, de 31 de março de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 416/2024, de 25 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1501, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.475, de 1º de novembro de 2019, em relação à segurada RITA DE CÁSSIA SILVA CASTRO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "E", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.207348R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 232, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Terezinha de Jesus Nunes da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 558/2023/GASEC de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5518/2023, de 27 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 931, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.656, de 03 de agosto de 2020, em relação à segurada TEREZINHA DE JESUS NUNES DA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência "L", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2023.04.209707R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de agosto de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 234, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria ao segurado Odilon Borges.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 272/2022/GASEC de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.042, de 07 de março de 2022, e a Portaria nº 558/2023/GASEC de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5456/2023, de 21 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1497, de 16 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.475, de 1º de novembro de 2019, em relação ao segurado ODILON BORGES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência "K", do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2023.04.207641R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 235, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre o estabelecimento de curador legalmente constituído, como representante legal da segurada aposentada Maria Ozana da Silva Andrade.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a apresentação junto a este Instituto, do Termo de Compromisso de Curatela, expedido em 31 de outubro de 2023, nos autos de Interdição/Curatela nº 0004487-38.2023.8.27.2731/TO, da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude de Paraíso do Tocantins, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º ESTABELECEER como representante legal da segurada MARIA OZANA DA SILVA ANDRADE, aposentada por invalidez por meio da Portaria nº 40/AP, de 13 de março de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2.368, de 15 de março de 2007, a curadora judicialmente nomeada ANA PAULA ANDRADE MIRANDA, em substituição à curadora anteriormente nomeada MARIA DA SILVA ANDRADE, com base no que consta dos autos do processo nº 2023.03.00171R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 236, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária Especial da segurada Josélia Maria de Alcântara Antunes Mendonça.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 564/2023/GASEC de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 196/2024, de 18 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1596, de 1º de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.860, de 08 de junho de 2021, em relação à segurada JOSÉLIA MARIA DE ALCÂNTARA ANTUNES MENDONÇA, apenas para considerar os proventos correspondentes a Classe II, Referência "L", do cargo de Agente de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2023.04.212743R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 237, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Edilene Maria de Jesus Oliveira Freitas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** à segurada EDILENE MARIA DE JESUS OLIVEIRA FREITAS, matrícula nº 737450/1, Professor Normalista, Nível III, Referência "F", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.731,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220304P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 238, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Aurea Aguiar Soares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 557/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 198/2024, de 18 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 0023/AP, de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.805, de 29 de janeiro de 2013, em relação à segurada AUREA AGUIAR SOARES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível II, Referência "C", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.219264R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de janeiro de 2013.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 239, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Maria Helena Defavari das Dores.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 366/2022/GASEC de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5343/2023, de 14 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 1520, de 03 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.720, de 09 de novembro de 2020, em relação à segurada MARIA HELENA DEFAVARI DAS DORES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão III, Referência "L", do cargo de Analista em Desenvolvimento Social, com base no que consta dos autos nº 2023.04.209922R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de novembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 240, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez do segurado Euvaldo Martins Rocha.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; no art. 52; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** ao segurado EUVALDO MARTINS ROCHA, matrícula nº 510492/3, Secretaria da Saúde, Motorista, Padrão V, Referência L, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Invalidez calculada de forma proporcional a 26 anos, aplicado ao valor do vencimento na atividade de R\$ 4.445,94, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.302,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2023.03.220489P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 241, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Raimunda Trindade de Almeida Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 558/2023/GASEC de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5445/2023, de 20 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 933, de 05 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.124, de 08 de julho de 2022, em relação à segurada RAIMUNDA TRINDADE DE ALMEIDA SILVA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "L", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2023.04.216377R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de julho de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 243, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Antonia da Silva Alves Neves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1794/2019/GASEC, de 11 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.510, de 23 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5219/2024, de 07 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 856/AP, de 06 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 4.734, de 1º de novembro de 2016, em relação à segurada ANTONIA DA SILVA ALVES NEVES, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível "III", Referência "C", do cargo de Professor Normalista, com base no que consta dos autos nº 2023.04.01721R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de novembro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 249, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria da segurada Raimunda Ribeiro dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1528/2021/GASEC de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.987, de 15 de dezembro de 2021, e Portaria nº 395/2022/GASEC de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5178/2023, de 06 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1539, de 26 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.244, de 26 de novembro de 2018, em relação à segurada RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XI, Referência "L", do cargo de Técnico em Enfermagem, com base no que consta dos autos nº 2023.04.205232R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 26 de novembro de 2018.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 250, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu o benefício de Reforma por Invalidez do ex Militar Olimpio Porfirio da Paz Filho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 038/93/PM/1/EM, de 25 de outubro de 1993, publicada no Diário Oficial do Estado nº 431, de 17 de abril de 1995.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 587/2023/DGP/SAMP, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6369, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204/2020, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778/2020, de 24 de setembro de 2020; acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5413/2023, de 19 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 038PM/1/EM, de 25 de outubro de 1993, publicada no Diário Oficial do Estado nº 431, de 17 de abril de 1995, em relação ao militar OLÍMPIO PORFÍRIO DA PAZ FILHO, apenas para considerar a remuneração da inatividade correspondente a Graduação de Cabo, na Referência J, com base no que consta dos autos nº 2023.14.00021R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de julho de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 252, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Iraides Faria de Freitas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 557/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5355/2023, de 14 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 446/AP, de 14 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.890, de 07 de junho de 2013, em relação à segurada IRAIDES FARIA DE FREITAS, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível I, Referência "E", do cargo de Professor da Educação Básica, com base no que consta dos autos nº 2023.03.00208R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de junho de 2013.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 253, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Kátia Valadares Noleto Damasceno.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 588/2023/GASEC de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 5342/2023, de 14 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 992, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 5.342, de 10 de maio de 2023, em relação à segurada KÁTIA VALADARES NOLETO DAMASCENO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão "X", Referência "K", do cargo de Médico, com base no que consta dos autos nº 2023.04.218113R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de maio de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 256, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Alzira da Silva Borges.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a partir de 29 de agosto de 2023, ao cônjuge EURIPEDES PEDRO BORGES, nascido em 06/01/1953, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada ALZIRA DA SILVA BORGES, referente ao benefício nº 0001679, aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência A, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2023.07.220116P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício no valor correspondente a 100% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 4.420,55.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 29 de agosto de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 257, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Nazaré Araújo Neta.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO NETA, matrícula nº 306475/4, Professor Normalista, Nível II, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.219,75, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.219871P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente



**PORTARIA Nº 260, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda à pensionista Arlete Gonçalves Lima Coutinho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO a Decisão proferida pela Vara de Recuperação Judicial de Empresas, Falências, Precatórios e Juizado da Fazenda Pública de Araguaína nos autos da ação nº 0000333-18.2024.27.2706/TO.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR o benefício de pensão por morte concedida à pensionista ARLETE GONÇALVES LIMA COUTINHO, por meio da Portaria nº 1415, de 06 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.365, de 10 de julho de 2023, isento do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do processo nº 2024.45.20056PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 261, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Vandecy Soares Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA VANDECY SOARES RIBEIRO, matrícula nº 434829/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão X, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.764,70, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220118P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 262, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luzirene Ribeiro de Moura Posselt.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como o disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada LUZIRENE RIBEIRO DE MOURA POSSELT, matrícula nº 634818/4, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.478,30, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220036P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2024**

Republicado para correção

Processo nº: 2023/24830/003152

Nº Contrato: 4/2024

Nº automático Siafe/TO: 24000027

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV

Contratada: A.B TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 13.567.015/0001-88

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e chamado de emergência com fornecimento de peças com custo mensal até R\$ 300,00 (trezentos reais).

Valor Estimado: R\$ 11.815,20 (onze mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos)

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21

Dotação orçamentária: 09.122.1100.4186.0000

Elemento de despesa: 33.90.39

Fonte Recurso: 802

Vigência: a partir da data de assinatura até 31/12/2024.

Assinatura: 29/01/2024

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV-TO

Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO

Luiz Maria da Silva - Representante da A.B TELEINFORMÁTICA COMUNICAÇÃO LTDA.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2022**

Processo nº: 2021/24830/2453

Contrato nº: 3/2022

Nº automático do Siafe/TO: 2000100

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS LTDA  
CNPJ: 02.336.168/0001-06

Objeto do contrato: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, e reajuste de valor em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Valor Estimado: R\$ 126.454,20 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

Natureza da Despesa: 09.272.1100.4209.0000

Fonte de Recursos: 802

Data da Assinatura: 02/02/2024

Vigência: a partir de 02 de fevereiro de 2024 até 1º de fevereiro de 2025.

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO

Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO

Enezete Cezar da Fonseca - Representante da Copy Systems Distribuidora de Copiadoras Ltda.

## NATURATINS

**PORTARIA Nº 13/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para monitoramento ambiental do Lago de Palmas e adota outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho de 1997;

CONSIDERANDO que é dever do poder público promover a defesa do meio ambiente, preservando-o para as presentes e futuras gerações, conforme art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88;

CONSIDERANDO que a saúde e o bem-estar humano, bem como o equilíbrio ecológico aquático, não devem ser afetados pela deterioração da qualidade das águas;

CONSIDERANDO que o controle da poluição está diretamente relacionado com a proteção da saúde, garantia do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a melhoria da qualidade de vida, levando em conta os usos prioritários e classes de qualidade ambiental exigidos para um determinado corpo de água;

CONSIDERANDO que compete ao NATURATINS licenciar, fiscalizar, monitorar e orientar a atividade pesqueira no Estado do Tocantins, consoante o disposto na Lei Complementar Estadual nº 13, de 18 de julho de 1997, bem como a adoção de todas as medidas legais e administrativas necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental de qualquer origem e natureza, conforme disposições da Lei Estadual nº 261, de 20 de fevereiro de 1991;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o monitoramento do lago de Palmas e dos seus respectivos tributários, com objetivo de avaliar os possíveis danos ambientais causados pelas atividades potencialmente poluidoras desenvolvidas em seu entorno.

Art. 2º O grupo de trabalho deverá apresentar relatórios mensais detalhando as condições ambientais identificadas do reservatório.

§1º Ficam designados os inspetores de recursos naturais relacionados abaixo:

CLAUDIONOR MEDEIROS BARROS, Matrícula: 11159944-1  
ÉDER JOFRE ALVES WANZELLER, Matrícula: 981658-2  
LISTER BUHLER TOZZI, Matrícula: 841988-1  
PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula: 518508-1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

**PORTARIA Nº 14/2024/NATURATINS/GABIN,  
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre os procedimentos para realização das capacitações institucionais e outros e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 351 - NM, de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial Estadual nº 6272 de mesma data, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º c/c o art. 8º, §2º da Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

CONSIDERANDO que a Gerência de Planejamento e Convênios - GEPLAC é a unidade administrativa responsável pela ação de capacitação do servidor (ação 4282 - PPA), estabelece procedimento para realização as capacitações.

## RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Procedimento Operacional Padrão - POP para realização da atividade de capacitação, ação 4282 - PPA, a ser obedecido e adotado pelas Diretorias e Assessorias que compõe a estrutura organizacional do NATURATINS.

Art. 2º A demanda anual por capacitação de pessoal das Diretorias, Assessorias e demais unidades administrativas com vinculação hierárquica direta a Presidência do NATURATINS, deverá ser apresentada para a Gerência de Planejamento - GEPLAC, pelos Diretores, Chefias de Assessorias e Presidente, respectivamente, em forma de Projeto de execução anual de capacitação de pessoal, constando os nomes dos cursos, quantidade de cursos pretendidos, modalidade de ensino (Presencial ou EAD) de cada curso, número de servidores a ser capacitado por curso, e o total de servidores a serem capacitados no período, com o orçamento estimado por servidor e por curso, identificando o valor total do orçamento.

Art. 3º A autorização orçamentária para o atendimento de solicitação de pagamento de curso de capacitação e/ou de treinamento e pagamento dos custos de deslocamentos e de diárias para participação de servidor em curso de capacitação ou treinamento, é de competência do setor de Planejamento do NATURATINS representado pela GEPLAC, ficando a autorização condicionada a apresentação prévia da realização do gasto, do valor financeiro de inscrição, dos custos com deslocamentos e com diárias, constando o folder ou convite de participação, anexo.

Art. 4º A Solicitação de contratação de curso de capacitação e/ou treinamento deverá ser encaminhada pelo Diretor de área ou Chefe de Assessoria para a Divisão de Aquisição de Contratos - DIVAC, para abertura de Processo Administrativo, com cópia para a GEPLAC, constando os itens abaixo:

## I) ESTUDO TÉCNICO (JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR DO CURSO)

- Objeto
- 1.1. Carga horária
- Justificativa
- Justificativa da Solução
- Objetivo
- Situação Esperada da Contratação
- Justificativa do Quantitativo solicitado
- Estimativa total do custo da contratação
- Dos dados orçamentários
- Local de Realização

## II) TERMO DE REFERÊNCIA - TDR

- Objeto
- Justificativa
- Das Especificações
- Do Local da Realização
- Das Obrigações da Contratante
- Das Obrigações da Contratada
- Do Pagamento

III) Proposta se for exclusiva (carta de exclusividade, notória especialização - currículo do profissional pode ser da internet; redes sociais, *home page* entre outros -, baseado na nova Lei de Licitações 14.133/2021).

Art. 5º Todas as capacitações realizadas pelo servidor dessa Instituição, sendo pelo Estado ou por outro ente com o qual este mantenha Acordo de Cooperação, envolvendo recursos financeiros ou não, devem ser informadas a Gerência de Planejamento e Convênios - GEPLAC, com as seguintes informações:

NOME DO SERVIDOR	NOME CURSO	PERÍODO	FINANCEIRO	CARGA HORÁRIA	OBJETIVO DO CURSO
			( ) Ação 4282; ( ) Outra ação; ( ) Sem custo.		

Art. 6º Ao final do curso apresentar à GEPLAC, o Certificado do servidor e/ou Lista de Presença assinada pelo servidor, em ambos os casos, encaminhado impreterivelmente via SGD juntamente com a tabela acima a ser preenchida mensalmente.

Art. 7º A importância da capacitação do servidor dessa Instituição tem por finalidade tornar os servidores aptos em seus conhecimentos para desenvolvimento nas atividades Institucionais, e por fim essas serão totalizadas ao final do ano para embasamento de valores monetários para o ano seguinte no recurso do PPA.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2024/GABPR

Processo nº 14460/2023 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Pium - Assunto: Recurso Ordinário - Referente ao processo 11605/2023. Nos termos do Despachos nº 995/2023 do Gabinete da Presidência, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO a Senhora Miralva Farias de Matos, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro ANDRE LUIZ DE MATOS GONÇALVES  
Presidente

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2024/GABPR

Processo nº 14460/2023 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Pium - Assunto: Recurso Ordinário - Referente ao processo 11605/2023. Nos termos do Despachos nº 995/2023 do Gabinete da Presidência, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO a Senhora Vera Lucia Pinto Alencar, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro ANDRE LUIZ DE MATOS GONÇALVES  
Presidente

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 02/2024/GABPR

Processo nº 10870/2023 - Entidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião do Tocantins - Assunto: Recurso Ordinário - Referente ao processo 6720/2022. Nos termos do Despachos nº 12/2024 do Gabinete da Presidência, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO a Senhora Genizia Paula Ferreira Lima, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro ANDRE LUIZ DE MATOS GONÇALVES  
Presidente

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2023/GABPR

Processo nº 10870/2023 - Entidade: Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Sebastião do Tocantins - Assunto: Recurso Ordinário - Referente ao processo 6720/2022. Nos termos do Despachos nº 12/2024 do Gabinete da Presidência, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor Natanael Galvão Luz, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro ANDRE LUIZ DE MATOS GONÇALVES  
Presidente

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05/2024/GABPR

Processo nº 10886/2023 - Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Praia Norte - TO - Assunto: Recurso Ordinário - Referente ao processo 6508/2022. Nos termos do Despachos nº 998/2023 do Gabinete da Presidência, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO a Senhora Lusenira Bandeira de Lima, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, cientificando-a, ainda, de que os

autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

Conselheiro ANDRE LUIZ DE MATOS GONÇALVES  
Presidente

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### PALMAS

#### AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 2ª PUBLICAÇÃO

Processo nº 2023041127, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de readequação do sistema de macrodrenagem pluvial no lançamento da Avenida LO-19, entre Av. NS-05B até o lançamento, no município de Palmas-TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame das propostas apresentadas, e com subsídio do Parecer Técnico SEISP nº 008/2024/SUPOBRAS, constante nas páginas 898/901, esta Comissão assim deliberou: CLASSIFICAR a proposta da empresa: Dynaton Consultoria e Projetos Ltda melhor classificada e vencedora do certame com valor de R\$ 115.268,39 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos). A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: <https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/>.

Mais informações através dos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou através do e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas - TO, 05 de fevereiro de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2023

Processo nº 2023062782, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sendo o objeto a implantação/adequação de três pontes em concreto armado, sendo uma no Distrito de Taquaruçu e duas no Setor Morada do Sol, Região Sul de Palmas -TO. Após exame da documentação apresentada, e, com subsídio do Parecer Técnico nº 009/2024/SUPOBRAS, constante nas páginas 693/696 dos autos, esta Comissão assim deliberou: Empresa HABILITADA: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA por atender todas a exigências do edital. A Comissão deliberou ainda que, caso não haja interposição de recursos, fica designada a data de 20/02/2024, às 14:00 horas, no mesmo local da abertura da licitação, para sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas habilitadas. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: <https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/>.

Mais informações através dos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou através do e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, 05 de fevereiro de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

#### AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 4ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado da Concorrência nº 003/2023, sendo o objeto a execução de serviço de recuperação, reforço e reabilitação de Obras de Artes Especiais, em Palmas - TO, instruída no Processo administrativo nº 2023009545, sendo Adjudicado/Homologado o objeto à Empresa Vencedora: IMPERMAX ENGENHARIA LTDA a melhor classificada e vencedora do certame com valor de R\$ 3.278.296,28 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

Palmas - TO, 05 de fevereiro de 2024.

Antonio Luiz Cardoso Brito  
Superintendente de Compras e Licitações

### ALIANÇA DO TOCANTINS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

O Município de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente, de uso destinado a Município de Aliança do Tocantins - TO, compreendendo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 08/02/2024, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 26/02/2024 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com). Informações: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166-6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 05 de fevereiro de 2024.

Solange Soares da Silveira  
Pregoeira.

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Educação de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, tipo Menor Preço Por Item, visando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada fornecimento de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar do Sistema Municipal de Ensino de Aliança do Tocantins - TO, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. Início e recebimento das propostas dia 07/02/2024, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 22/02/2024 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com). Informações: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166-6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 06 de fevereiro de 2024.

Solange Soares da Silveira  
Pregoeira

**ANANÁS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 03/2024  
DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 01/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2024**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TOCANTINS, CNPJ: 00.237.362/0001-09, Avenida Duque de Caxias, nº 300, Centro. CONTRATADA: C E D PINHEIRO LTDA (POLIMIX COMERCIO E SERVIÇOS), CNPJ:17.699.413/0001-09, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação cênica, túnel, painéis de LEDS, gerador de energia elétrica, tendas, banheiros químicos, mesas e cadeiras, camarins entre outros, destinados a realização de shows referente a eventos nas datas comemorativas e festividades no Município de Ananás/Tocantins, sendo Carnaval, dia das mães, padroeiro da cidade, cavalgada, festa junina, temporada de praia, dia das crianças, aniversário da cidade e por fim réveillon de 2024.

Valor Global: R\$ 1.784.085,00 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil e oitenta e cinco reais).

Vigência: 05/02/2024 a 06/02/2025.

Ananás - TO, 05 de fevereiro de 2024.

PRISCILA FERREIRA DE OLIVEIRA  
Pregoeira Substituta

**ARAGUAÇU****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023**

O Prefeito Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de sua atribuição, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico e Controle Interno, RESOLVEM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 011/2023, objetivando, o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura de Araguaçu e Fundo Municipal de Saúde de Araguaçu-TO, cujas especificações e quantitativos serão de acordo com a descrição no termo de referência. As empresas AUTO PEÇAS E MECANICA ARAGUAÇU LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 08.785.589/0001-92, DANIEL LOPES GARCIA-MEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.229.986/0001-62, EDER DE LIMA MORAES-MEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 23.001.262/0001-76 e ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS-MEI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 43.666.788/0001-82, vencedoras dos itens constante do edital 011/2023, pelo valor total de R\$ 349.166,00 (trezentos e quarenta e nove mil e cento e sessenta e seis reais).

Araguaçu-TO, 05 de fevereiro de 2024.

JARBAS RIBEIRO IVO  
Prefeito Municipal de Araguaçu-TO

**ARRAIAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024  
PROCESSO ADM. Nº 53/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.125.780/0001-69. CONTRATADA: TERRAMUSIC ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.448.938/0001-08. OBJETO: Contratação por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show da Banda Gasparzinho, a ser realizado na cidade de Arraias - TO, no Carnaval de Arraias 2024 no dia 10 de fevereiro de 2024 com duração de 01h30min. VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). BASE LEGAL: Processo Adm. nº 53/2024, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Herman Gomes de Almeida, brasileiro, maior, capaz, portador do RG. XXX4342 SSP-DF, CPF: XXX.XXX.271-34 e pela contratada: Sr. José Carlos Terra Junior, inscrito no CPF: XXX.XXX.006-17. DATA DE ASSINATURA: 31/01/2024. VIGÊNCIA: Até 01/05/2024, a contar da data da assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024  
PROCESSO ADM. Nº 334/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.125.780/0001-69. CONTRATADA: VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.041.720/0001-44. OBJETO: Contratação por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show da Banda SWING DO LEVA, a ser realizado na cidade de Arraias - TO, no Carnaval de Arraias 2024 no dia 11 de fevereiro de 2024 com duração de 02h00min. VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). BASE LEGAL: Processo Adm. nº 334/2024, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Herman Gomes de Almeida, brasileiro, maior, capaz, portador do RG. XXX4342 SSP-DF, CPF: XXX.XXX.271-34 e pela contratada: Sr. Valmir Antonio da Silva, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.955-91. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024. VIGÊNCIA: Até 01/05/2024, a contar da data da assinatura.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024  
PROCESSO ADM. Nº 362/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.125.780/0001-69. CONTRATADA: VBB INTERMEDIÇÃO AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.691.998/0001-05. OBJETO: Contratação por intermédio de representante exclusivo, a fim de promover animação através de show da BANDA CALDEIRÃO DO LEVA, a ser realizado na cidade de Arraias - TO, no Carnaval de Arraias 2024 no dia 13 de fevereiro de 2024 com duração de 01h30min. VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais). BASE LEGAL: Processo Adm. nº 362/2024, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Herman Gomes de Almeida, brasileiro, maior, capaz, portador do RG. XXX4342 SSP-DF, CPF: XXX.XXX.271-34 e pela contratada: Sr. Rosenil Carneiro de Oliveira Fonseca, portador do CPF nº XXX.XXX.245-20. DATA DE ASSINATURA: 02/02/2024. VIGÊNCIA: Até 01/05/2024, a contar da data da assinatura.

Arraias - TO, 02 de fevereiro de 2024.

Herman Gomes de Almeida  
Prefeito Municipal  
Contratante

**BARRA DO OURO****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Município de Barra do Ouro - TO, cadastrado sob o CNPJ nº 01.612.818/0001-28, torna público que requereu junto ao órgão ambiental Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental (AA) para atividade de Extração Mineral (Cascalho) na Fazenda Pipes, Gleba nº 31, Zona Rural do Município Filadélfia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**BURITI DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando recuperação e manutenção de estradas vicinais no Município de Buriti do Tocantins/TO, trechos vicinal P.A Canaã ao P.A Sossego; trecho vicinal estrada do leite; vicinal conrado, nos termos do convênio 944842.2023, a sessão será realizada através do portal de compras, pelo endereço eletrônico: [www.licitaburitidotocantins.com.br](http://www.licitaburitidotocantins.com.br), com data de abertura agendada para 26 de Fevereiro de 2024 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: [www.buritidotocantins.to.gov.br](http://www.buritidotocantins.to.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras: [www.licitaburitidotocantins.com.br](http://www.licitaburitidotocantins.com.br), 6 de Fevereiro de 2024. Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus - Agente de Contratação.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Recuperação e Manutenção de estradas vicinais no município de Buriti do Tocantins/TO, nos termos do convênio nº 053720/2023. A sessão será realizada através do Portal de Compras, pelo endereço eletrônico: [www.licitaburitidotocantins.com.br](http://www.licitaburitidotocantins.com.br), com data de abertura agendada para 27 de Fevereiro de 2024 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: [www.buritidotocantins.to.gov.br](http://www.buritidotocantins.to.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras: [www.licitaburitidotocantins.com.br](http://www.licitaburitidotocantins.com.br), 6 de Fevereiro de 2024. Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus - Agente de Contratação.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa na prestação de serviços de horas de funilaria e pintura para atender os veículos leves (tipo passeio), ambulâncias, caminhões, máquinas pesadas, ônibus e micro-ônibus, pertencentes a Prefeitura e diversas Secretarias Municipais. A sessão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO, com data de abertura agendada para 28 de Fevereiro de 2024 às 09:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: [www.buritidotocantins.to.gov.br](http://www.buritidotocantins.to.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras: [www.licitaburitidotocantins.com.br](http://www.licitaburitidotocantins.com.br), 6 de Fevereiro de 2024. Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus - Agente de Contratação.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de torno em veículos de pequeno, médio, e grande porte para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Buriti do Tocantins - TO. A sessão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Novo Horizonte, nº 02, Centro, Buriti do Tocantins - TO, com data de abertura agendada para 28 de Fevereiro de 2024 às 11:00h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: [www.buritidotocantins.to.gov.br](http://www.buritidotocantins.to.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras: [www.licitaburitidotocantins.com.br](http://www.licitaburitidotocantins.com.br), 6 de Fevereiro de 2024. Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus - Agente de Contratação

**COLINAS DO TOCANTINS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/PMCO/TO**

Processo Administrativo Nº 053/2023/PMCO/TO, sob Protocolo Nº 2332/2023, referente a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico SRP Nº 009/2023/PMCO/TO. Ata de Registro de Preço Nº 001/2024/PMCO/TO - Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente, itens de papelaria, diversos e aviamentos para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Colinas do Tocantins/TO, para o período estimado de doze (12) meses. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 06/02/2024 a 06/02/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - Valor Total Estimado: R\$ 236.550,60 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos). ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Valor Total Estimado: R\$ 196.465,05 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos); FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Valor Total Estimado: R\$ 141.254,60 (cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Valor Total Estimado: R\$ 230.937,72 (duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e sete reais e sete centavos). DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DISTRIBUIDORA MSI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 14.892.568/0001-79 - Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA MSI, Rua 65, nº 1245, Setor Araguaia II - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000 - E-mail: [marcelo-msi@outlook.com](mailto:marcelo-msi@outlook.com) - Fone: (63) 99236-1315. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 805.207,97 (oitocentos e cinco mil, duzentos e sete reais e noventa e sete centavos). Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 31/01/2024. Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2023/PMCO/TO e conforme Termo de Homologação, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021, de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº 053/2023/PMCO/TO, sob Protocolo Nº 2332/2023.

Colinas do Tocantins/TO, aos seis (06) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSEMAR CARLOS CASARIN  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024/PMCO/TO**

Processo Administrativo Nº 061/2023/PMCO/TO, sob Protocolo Nº 5134/2023, referente a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico SRP Nº 012/2023/PMCO/TO. Ata de Registro de Preço Nº 002/2024/PMCO/TO - Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de abertura de portas, troca de segredos e fechaduras, e confecção de chaves e carimbo, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal e dos Fundos Municipais de Assistência Social e Saúde, durante e período estimado de 12 (doze) meses. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 05/02/2024 a 05/02/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - Valor Total Estimado: R\$ 8.345,00 (oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais). ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Valor Total Estimado: R\$ 8.130,00 (oito mil, cento e trinta reais); FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Valor Total Estimado: R\$ 3.385,00 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais); DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: GRÁFICA E EDITORA CAPITAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 03.444.458/0001-80 - Nome de Fantasia: CAPITAL GRÁFICA, com logradouro 104 Norte II - Avenida LO 02 - Conj. 01 - Lote 26 - Nº 17 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-023 - Fone: (63) 3225 - 5957/5937 - E-mail: capitalgrafica1@gmail.com. VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 19.860,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais). Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço: 31/01/2024. Fundamentação Legal: A Ata de Registro de Preço -ARP, provém da Adjudicação do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2023/PMCO/TO e conforme Termo de Homologação, constante nos autos, do qual passa fazer parte integrante, a ARP com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 001/2021, de 08 de janeiro de 2021 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. A íntegra da Ata de Registro de Preço, consta nos autos do Processo Administrativo Nº 061/2023/PMCO/TO, sob Protocolo Nº 5134/2023.

Colinas do Tocantins/TO, aos seis (06) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSEMAR CARLOS CASARIN  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**DUERÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE DUERÉ/TO, torna público que fará realizar a publicação do seguinte Termos de Aditamento Contratuais, conforme segue abaixo:

**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 74-04/2022**

Tomada de Preços nº 001/2022  
Instrumento Contratual nº 74-04/2022

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 74-04/2022.

Tomada de Preços nº 001/2022.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.351.667/0001-00, com endereço à Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré-TO.

Contratada: EMPRESA CMN CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 38.251.619/0001-41, com sede na Rua Alfredo Nasser, s/n, Qd. 09, Lt. 16, Sl. 03, Loteamento Nova Araguaína, Araguaína - TO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de dezembro de 2023 até 01 de dezembro de 2024, Alterando a CLÁUSULA SEXTA do Contrato

nº 74-04/2022, com base no inciso II e §2º c/c o inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, inerente a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e implementação da malha viária e urbana no Município de Dueré/TO.

VIGÊNCIA: O presente termo de aditamento terá a vigência a partir de 01 de dezembro de 2023 até 01 de dezembro de 2024.

DO PREÇO ADITIVADO - Pela contratação ora pactuada, o contratante pagará à contratada somente o valor restante do contrato que seja definido por meio medições apresentadas pela contratada e aprovadas pela contratante.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023.

**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 77-06/2022**

Tomada de Preços nº 003/2022  
Instrumento Contratual nº 77-06/2022

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 77-06/2022.

Tomada de Preços nº 003/2022.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.351.667/0001-00, com endereço à Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré-TO.

Contratada: EMPRESA CMN CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.251.619/0001-41, com sede na Rua Alfredo Nasser, s/n, Qd. 09, Lt. 16, Sl. 03, Loteamento Nova Araguaína, Araguaína - TO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, Alterando a CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 77-06/2022, com base no inciso II e §2º c/c o inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, inerente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS DO SETOR AEROPORTO NO MUNICÍPIO DE DUERÉ-TO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 922193/2021 - OPERAÇÃO 1080071-23 / PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

VIGÊNCIA: O presente termo de aditamento terá a vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DO PREÇO ADITIVADO - Pela contratação ora pactuada, o contratante pagará à contratada somente o valor restante do contrato que seja definido por meio medições apresentadas pela contratada e aprovadas pela contratante.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023.

**EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 81-10/2021**

Tomada de Preços nº 001/2021  
Instrumento Contratual nº 81-10/2021

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 81-10/2021.

Tomada de Preços nº 001/2021.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.351.667/0001-00, com endereço à Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré-TO.

Contratada: EMPRESAVM LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.159/0001-90, com sede na Rua Alfredo Nasser, s/n, Qd. 09, Lt. 16, Sl. 02, Loteamento Nova Araguaína, Araguaína - TO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, Alterando a CLÁUSULA SEXTA do Contrato nº 81-10/2021, com base no inciso II e §2º c/c o inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, inerente a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas no Município de Dueré/TO, por administração direta - empreitado Global, de acordo com o objeto do Contrato de Repasse OGU nº 906239/2020.

VIGÊNCIA: O presente termo de aditamento terá a vigência a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DO PREÇO ADITIVADO - Pela contratação ora pactuada, o contratante pagará à contratada somente o valor restante do contrato que seja definido por meio medições apresentadas pela contratada e aprovadas pela contratante.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2023.

Pedro Pereira da Rocha Neto  
Pregoeiro Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE DUERÉ/TO, torna público que fará realizar a publicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/FMS: tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para Ampliação da unidade Básica de Saúde Mãe Biá do Município de Dueré/TO. Data: 26/02/2024 às 08h00min.

O edital e seus anexos serão disponibilizado no portal da transparência do Município de Dueré - TO, no site municipal: [www.duere.to.gov.br](http://www.duere.to.gov.br), mais informações na CPL de Dueré -TO, sito à Rua Pinheiro Barros, nº 221, Centro, CEP: 77.485-000, Dueré -TO, ou pelo telefone: (63) 3358-1120.

Pedro Pereira da Rocha Neto  
Pregoeiro Municipal

**PALMEIRAS DO TOCANTINS****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024, assinado em 01/02/2024. Objeto: Contratação da empresa para prestação de Serviços de Show artísticos da empresa F DE A S DA SILVA (Flaguim Moral), no evento em comemoração ao 32º Aniversário do Município de Palmeiras do Tocantins - TO. Processo Administrativo nº 327/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: F DE A S DA SILVA, CNPJ nº 10.594.579/0001-11. Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Vigência Inicial: 1 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 1 de Fevereiro de 2025.

Palmeiras do Tocantins - TO, 1 de Fevereiro de 2024.

Francisco Noleto Junior  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024, assinado em 01/02/2024. Objeto: Contratação da empresa para prestação de Serviços de Show artísticos da empresa J. L. DE CASTRO (Moleca 100 Vergonha), no evento em comemoração ao 32º Aniversário do Município de Palmeiras do Tocantins - TO. Processo Administrativo nº 325/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2024. CONTRATANTE: Gabinete Prefeito, CNPJ nº 25.064.056/0001-30, CONTRATADO: J. L. DE CASTRO, CNPJ nº 13.262.247/0001-28. Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Vigência Inicial: 1 de Fevereiro de 2024. Vigência Final: 1 de Fevereiro de 2025.

Palmeiras do Tocantins - TO, 1 de Fevereiro de 2024.

Francisco Noleto Junior  
Prefeito

**PEDRO AFONSO****AVISO DE LICITAÇÃO**

APREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>) o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com fulcro no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de menor preço, por valor unitário, com fulcro no artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos, com fulcro no artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 007/2024, cujo o objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica CBUQ usinado a quente, a granel, preparado através de mistura de CAP 50/70 e componentes, para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Obras, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e no Estudo Técnico Preliminar apêndice do Termo de Referência. O certame será realizado de forma online no dia 27 de fevereiro de 2024 às 08h30min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou site oficial do município: [www.pedroafonso.to.gov.br](http://www.pedroafonso.to.gov.br), solicitação formal através do e-mail: [cplpedroafonso@gmail.com](mailto:cplpedroafonso@gmail.com) ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO <https://www.tce.to.gov.br/sitetce/> na aba SICAP-LCO. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

APREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 02.070.589/0001-20, torna público que prorrogará a data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO PM-PA Nº 003/2024 que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas para eventos culturais, tais como palco, som, tendas, iluminação, disciplinadores, camarins, geradores e banheiros químicos, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte de Pedro Afonso/TO, conforme especificações constantes no anexo I do Edital, em razão do acolhimento de impugnação do edital.

O edital foi retificado, e a data de abertura do certame antes prevista para dia 07/02/2024 às 08h30min, será reagendada para o dia 27/02/2024 às 14h30min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, ou site do município: [www.pedroafonso.to.gov.br](http://www.pedroafonso.to.gov.br), solicitação formal através do e-mail: [cplpedroafonso@gmail.com](mailto:cplpedroafonso@gmail.com) ou através do site <https://www.tce.to.gov.br/sitetce/> na aba SICAP-LCO, mais informações: (63) 99280-7345.

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 002/2024, e PROCESSO PM-PA Nº 099/2024 que tem como objeto: Contratação da artista BARBARA D'LUX para realizar apresentação musical em comemoração as festividades do carnaval 2024, no dia 11 de fevereiro de 2024 em Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: FBWI EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.247.158/0001-29. VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 002/2024, e PROCESSO PM-PA Nº 099/2024 que tem como objeto: Contratação da artista ANDRÉ RHAMON para realizar apresentação musical em comemoração as festividades do carnaval 2024, no dia 10 de fevereiro de 2024 em Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: VALAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.041.720/0001-44. VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua assinatura.



EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PA Nº 002/2024, e PROCESSO PM-PA Nº 099/2024 que tem como objeto: Contratação da dupla MAYKE E RODRIGO para realizar apresentação musical em comemoração as festividades do carnaval 2024, no dia 13 de fevereiro de 2024 em Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: M&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ: 41.214.759/0001-10. VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM-PANº 002/2024, e PROCESSO PM-PA Nº 099/2024 que tem como objeto: Contratação do artista RENANZIN PRESSÃO para realizar apresentação musical em comemoração as festividades do carnaval 2024, no dia 09 de fevereiro de 2024 em Pedro Afonso/TO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrita no CNPJ: 02.070.589/0001-20. CONTRATADO: M&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ: 41.214.759/0001-10. VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua assinatura.

Pedro Afonso/TO, aos 05 de fevereiro de 2024.

Joaquim Martins Pinheiro Filho  
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, oriunda do PREGÃO PRESENCIAL FMAS-PA Nº 222/2023, PROCESSO FMAS-PA Nº 1410/2023, OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, em atendimento a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Afonso/TO. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO AFONSO/TO, CNPJ: 12.984.850/0001-50. FORNECEDORES REGISTRADOS: SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES EIRELI, CNPJ Nº 09.912.989/0001-84, VALOR TOTAL: R\$ 785,00; LJ INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 12.665.119/0001-62 - VALOR TOTAL: R\$ 38.289,30; STORTE E FONTES LTDA, CNPJ: 13.027.126/0001-00, VALOR TOTAL: R\$ 2.398,90; LUMINATA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CPF/CNPJ: 17.930.584/0001-05 - VALOR TOTAL: R\$ 15.087,20; J.G. EMPREENDIMENTOS COMERCIAL-EIRELI-ME, CNPJ: 1.488.843/0001-59 - VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00; JW EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.017.901/0001-04 - VALOR TOTAL: R\$ 4.080,36; VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 39.822.881/0001-61 - VALOR TOTAL: R\$ 17.411,40; MC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 44.159.254/0001-22, - VALOR TOTAL: R\$ 21.152,10; DYNAMICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 45.222.667/0001-77 - VALOR TOTAL: R\$ 104.823,26, VIGÊNCIA: 12 MESES.

Pedro Afonso/TO, aos 05 de janeiro de 2024.

Jucelma Alves Silva Pereira  
Secretária Municipal de Assistência Social

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Agenor Borges de Castro, inscrito no CPF: XXX.XXX.661-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro e as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Licenciamento de Barramento (Obra Civil Não Linear), na Fazenda Flamboyant, situada no Município de Dueré/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. AMANDA ESTEFANI RAMOS KLAUS, inscrita no CPF Nº \*\*3.125.9\*1-\*\*, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Pecuária e Agricultura na FAZENDA ESPERANÇA em Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor ANDRE DA VEIGA EIDT, portadora do RG nº \*\*.182.4\*\* SSP-BA, inscrito no CPF nº \*\*\*.818.19\*.\*, proprietário da Faz. Bambu, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP de Instalação - LI e de Operação - LO, para a atividade de Agricultura de Sequeiro, no imóvel citado acima, situados no município de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 007/2005, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Auto Posto de Combustível Serra do Carmo Ltda, CNPJ: 03.438.594/0001-05, torna público que requereu ao NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de Transporte Rodoviário de Combustível, sito nas Rodovias do Estado do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Auto Posto Eldorado, CNPJ nº 38.154.506/0001-28, torna público que requereu ao NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de Transporte Rodoviário de Combustível, sito nas Rodovias do Estado do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0433-85, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a Licença Ambiental de Regularização (LAR) para a atividade de telefonia móvel na localização Avenida Blumenal, s/n, Loteamento Residencial Itaipu - Araguaína/TO (TOARN09)

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. CLAUDIA REIVANHIA CUSTÓDIO, CPF: ...-171-...-10, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade de BOVINOCULTURA desenvolvida na Fazenda Boa Esperança, com área de 500,0000 hectares, situada no Loteamento Riozinho São Domingos e Ribeirão da Mata, Município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

#### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

COP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 49.XXX.618/0001-72, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Porto Nacional-TO, as licenças (Licença Municipal Prévia; Licença Municipal de Instalação e Licença Municipal de Operação), para atividade de Loteamento, localizada no Município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O proprietário EDILTON ALVES BISPO, CPF Nº 951.\*\*\*.\*\*\*-34, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), Declaração de Uso Insignificante - DUI e Processo de defesa para o desembargo da atividade de Pecuária, no imóvel rural denominado FAZENDA ILHA VERDE, localizado no Município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. A Responsabilidade Técnica pelo processo de regularização ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

EMÍLIO PENA BUENO, inscrito no CPF: 011.262.XXX-24, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro, na Fazenda Ema, no município de Santa Rita do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A EMSA - EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A, inscrita no CNPJ nº 17.393.547/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as licenças (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de Pecuária extensiva e AEF da Fazenda Lote nº 94 do Lot. Ribeirão Rio Negro localizada no Município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA - 01/86, 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental da Atividade que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Fonte de água mineral Sampaio, CNPJ: 05.759.362/0001-84, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a atividade de mineração, FAZENDA SAMPAIO III, matrícula nº 756/862, situado no Município de Monte do Carmo/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 007/2005, CONAMA 237/97 e 273/00, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

FREDERICO FRITIBALD BORGES, pessoa física, inscrito no CPF nº xxx.589.xxx-87, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi, as Licenças Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para exercer atividade de BOVINOCULTURA, na Fazenda Aroeira, localizada no Lote nº 25 (remanescente), do Loteamento Fazenda Santo Antônio, Gleba 09, Município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e do COEMA nº 91/2019, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. JOÃO FELIPE GOMES RIGHETTO, CPF: xxx.484.xxx-27, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA DE SEQUEIRO na FAZENDA UNIÃO, no município de Aliança do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Joaquim Carlos Almeida Braga, inscrito no CPF: 0xx.9xx.801-xx, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi as Licenças Municipais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para loteamento Residencial Urbano, grupo infraestrutura, no Município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. JOSE CLARO GONÇALVES REIS, CPF nº XXX.XXX.201-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de Bovinocultura, na Fazenda Bom Sossego, inscrita no CAR sob nº 1013390, localizada no Município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Jose Osvaldo Lustosa, inscrito no CPF: XXX.XXX.291-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Agricultura de Sequeiro, na Fazenda Boa Esperança, situado no Município de Crixás do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Lucas Bolognini Stracci, inscrito no CPF: 043.XXX.XXX-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Pecuária, na Propriedade Fazenda Água Bonita, Lote nº 33, do Loteamento Fazenda Santo Antônio, 1ª Etapa, Gleba 01, no Município de Peixe - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF Nº \*\*\*.230.3\*1-\*\*, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Pecuária e Agricultura na FAZENDA NOVO HORIZONTE RURAL em Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MINERAÇÃO PIUM LTDA, CNPJ: 20.689.843/0001-54, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, LP, LI e de LO, Concessão de Lavra, para Granito, Faz Sossego, Zona Rural, Município de Pugmil - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O SENHOR PAULO ROBERTO FREDERICO CAVALARO, inscrito no CPF Nº xxx.xxx.609-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a atividade de Silvicultura de Eucalipto implantada na Fazenda Buritirana no Município de Nova Olinda - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Produtora de Ovos Josedith, CNPJ nº 18.\*\*\*.\*\*\*/0001-88, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais, para a atividade de Mineração/Extração de Cascalho, localizada no imóvel rural Fazenda Vale Rico, localizada no Município de Darcinópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ROSÂNGELA GOMES DE ALENCAR, inscrita no CPF: nº 645.357.XXX-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de: Agricultura de Sequeiro, localizadas na Fazenda Impuca, zona rural do Município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 237/1997 e do COEMA Nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor RUI EDUARDO EIDT, portadora do RG \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*. SSP-BA, inscrito no CPF nº \*\*\*.650.\*\*\*\*\*\*, proprietário da Faz. Marandu II, IV e V, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Operação - LO, para a atividade de Agricultura de Sequeiro, no imóvel citado acima, situados no Município de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 007/2005, que dispõe sobre licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O senhor SEBASTIÃO PONTES FILHO, CPF: xxx.xxx.791-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na FAZENDA SÃO SEBASTIÃO, Zona Rural, no município de PALMEIRANTE - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A proprietária Sílvia Valéria Lima Medeiros Vasconcelos Godói inscrito no CPF nº 240.XXX.XX4-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licença de atividade Agropecuária Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO), Autorização Exploração Florestal - AEF, Dui - Declaração de Uso Insignificante na propriedade Fazenda São Sebastião e Fazenda Tia Marieta, ambas no Município de Taguatinga-TO. O empreendimento enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato das Indústrias de Produtos Minerais não Metálicos do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições em conformidade com previsto no seu Estatuto Social, convoca todos os filiados do SIPMME/TO para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se de forma mista (presencial e virtual) em:

Horário: 16h 1ª chamada

Data: 22 de fevereiro de 2024

Local: Sala de Reuniões do SIPMME-TO.

ARSE 23, Av LO 03, ACSV SE 23, Lt 03, Sala 2-a, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.020-542

Em Pauta:

- Alteração do Estatuto Social do SIPMME-TO;
- Enquadramento de novas categorias industriais a base do sindicato;
- Alteração do endereço da Sede do Sindicato;
- Plano de ação para os anos de 2024 e 2025;
- Criação de diretorias setoriais;
- Outros assuntos pertinentes a manutenção e estruturação do Sindicato.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2024.

Carlos Wagno Maciel Milhomem  
Presidente do SIPMME-TO

**Servir**

**SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS  
**TO**  
GOVERNO MUNICIPALISTA